



Prefeitura Municipal de Arataca  
ESTADO DA BAHIA

## **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 126/2025**

**ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA “MENINA  
FACEIRA”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS  
DO PEDRÃO DE ANURI.**

**CONTRATADA: MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E  
LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA.**

**CNPJ/MF Nº. 15.162.981/0001-40.**

**Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

**Vigência: 90(noventa) dias ou com a prestação dos**

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**15/07/2025**

**ANO**

**2025**

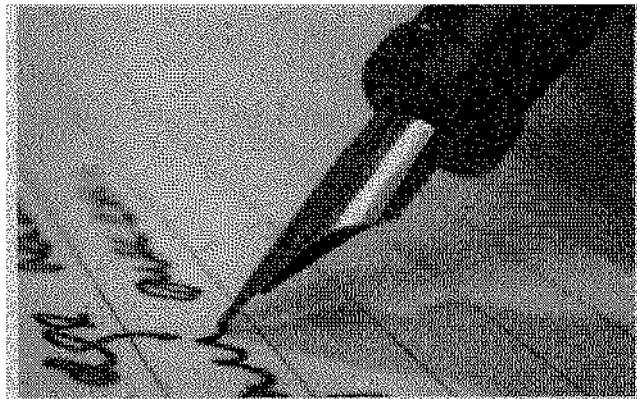
00000



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025**

➤ **OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DA BANDA MENINA FACEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE OS FESTEJOS COMEMORATIVOS DO PEDRÃO DE ANURI.

➤ **UNIDADE SOLICITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

➤ **CONTRATADA:**

MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA  
CNPJ: 15.162.981/0001-40

➤ **VALOR GLOBAL:**

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

➤ **DATA DA RATIFICAÇÃO:**

15 DE JULHO DE 2025

➤ **VIGÊNCIA:**

R\$ 90 (NOVENTA) DIAS, OU COM A APRESENTAÇÃO MUSICAL.

02202



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.**

### **PROCESSO LICITATÓRIO.**

***INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025.***

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA “MENINA FACEIRA”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.**

**REQUISITANTE:**

***Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.***

**DATA: 15/07/2025.**

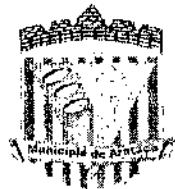


## PROCESSO ADMINISTRATIVO

## MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Nº PROCESSO: 053/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA “**MENINA FACEIRA**”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

000005



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, foi encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza do objeto, da sua necessidade de contratação, da definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da Inexigibilidade de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento de Inexigibilidade arrimada no inc. II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº 126/2025. Assim para constar eu, Vickson Azevedo Almeida, Diretor da Divisão de Licitações, faço o presente registro e autuação.

Arataca, 15 de Julho de 2025.

  
Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação

000006



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO N.º 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se o Sr. **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

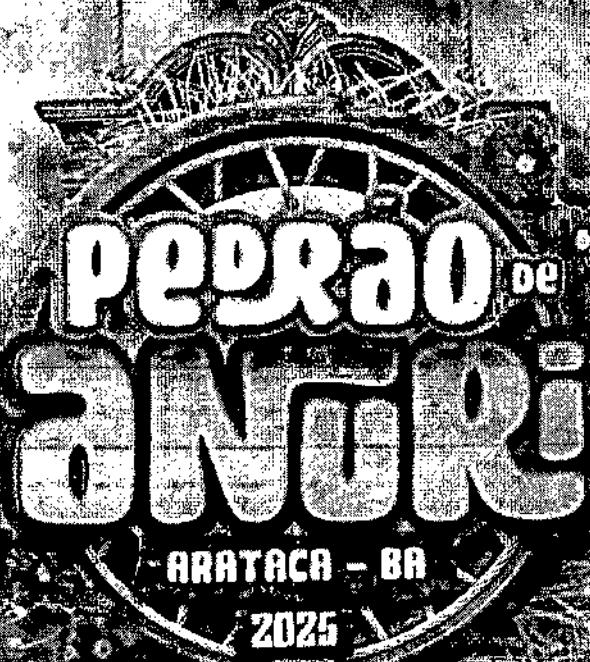
Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

00000001

25 R 2700 MIL



CONFIRMADO!  
CHAMADA  
MENINA FACEIRÁ



000003



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-BA, 04 de Julho de 2025.

Ao  
Exmo. Sr.  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca

Documento de Formalização de Demanda

Senhor Prefeito,

Com suas fogueiras, bandeirinhas e estandartes, comidas e danças típicas, as festas juninas não são apenas celebrações: elas são uma expressão profunda do folclore brasileiro, que reflete a miscigenação cultural do país. Elas permitem a preservação de tradições musicais, culinárias e de dança que são passadas de geração em geração. Além disso, reforçam a identidade cultural brasileira e promovem o encontro de pessoas de diferentes idades e classes sociais.

A importância dessas festas para o folclore brasileiro transcende a celebração religiosa, ao se tornar uma manifestação vibrante da diversidade cultural do Brasil, que preserva tradições antigas enquanto adapta novos elementos. Elas são a expressão da alma do povo brasileiro, em uma celebração de vida, fé e comunidade.

As festas juninas, como o próprio nome indica, são comemoradas no mês de junho e têm uma relação direta com o catolicismo popular, que foi herdado pelo Brasil da tradição portuguesa. Cada dia de comemoração das Festas Juninas está relacionado com um santo católico.

O primeiro desses santos é Santo Antônio de Pádua, cuja morte ocorreu nessa cidade, em 13 de junho de 1231. Esse dia é o primeiro a ser celebrado nas Festas Juninas. Santo Antônio é tido como santo familiar, protetor do lar e também ganhou a fama de "santo casamenteiro".

O segundo, na ordem das festas, é São João Batista, cujo dia é festejado em 24 de junho. João Batista era contemporâneo de Jesus Cristo e foi o responsável pela anunciação de sua vinda ao mundo. Não se sabe a data de seu nascimento. O dia 24 lhe foi atribuído pela tradição católica porque era geralmente nesse dia que se prestava culto ao deus Adônis, na Roma Antiga. A figura de João Batista substituiu a de Adônis.

Na sequência, vem São Pedro, um dos doze apóstolos escolhidos por Cristo. O seu dia é festejado em 29 de junho. Na verdade, essa data é dedicada tanto a São Pedro quanto a São Paulo de Tarso, pois ela foi eleita para relembrar o martírio de ambos, em Roma, já que foram sacrificados por defenderem a religião cristã.

**São Pedro**

Celebrado no dia 29 de junho, São Pedro é reconhecido como o guardião das portas do céu, além de padroeiro dos pescadores. As festas de São Pedro fecham o ciclo das Festas Juninas e são muito comuns em comunidades litorâneas. Essas celebrações incluem procissões marítimas e terrestres, em que os devotos pedem proteção e bênçãos para a pesca e a vida no mar.

Todos os elementos das credades e superstições relacionadas com o clima das festas juninas estão atrelados à devoção desses santos. A fogueira de São João, por exemplo, remete à história



da mãe de João Batista, que, para avisar Maria, mãe de Jesus, do nascimento de João, teria feito uma enorme fogueira.

Outro ponto importante para se compreender as Festas Juninas do Brasil é o fato de elas serem expressões da cultura popular rural. É sabido que o Brasil foi por muitos séculos eminentemente rural, tanto na época colonial quanto após a Independência. A formação da população brasileira, sobretudo nos sertões distantes do litoral, ocorreu pela formação de clãs rurais e pelas relações de compadrio (relações entre compadres) que ligavam um clã a outro.

Já a quadrilha é um tipo de bailado que veio da França para o Brasil, na virada do século 18 para o 19. Nessa dança estão presentes alguns ícones da sociedade rural patriarcal que se formou no Brasil e sua origem remonta a Paris do século 18. A chamada quadrille era uma espécie de contradança (contredanse française) de dança campestre, rural, que se ajustou bem à tradição sertaneja caipira do centro-sul do país. A origem francesa desse bailado pode ser percebida em algumas expressões típicas, como anarriê (de anarriè, que significa "para trás"), balancê (de balancet, que significa balanceio, giro) e changê (de changé, que significa mudar, trocar de par).

As comidas típicas, por sua vez, relacionam-se com o tempo de colheita e com um dos principais alimentos cultivados no interior do Brasil, o milho, mas também estão presentes derivados do leite, batata e mandioca. Entre as comidas típicas principais, estão pipoca, bolo de milho verde, arroz-doce, biscoito de polvilho, canjica, milho cozido, batata-doce e mandioca assadas na fogueira, bolo de fubá, bom-bocado, maria-mole, entre outras.

A festa junina ainda é conhecida popularmente por seu caráter alegre, com brincadeiras, comidas típicas, simpatias, etc. Além desses, os santos que são homenageados no mês de junho também dão significado ao festejo.

**São vários os símbolos dessa festa, mas os mais importantes são:**

A fogueira – criada desde os tempos mais antigos para agradecer pela fertilização da terra e pelas fartas colheitas. Além disso, por manifestar tanto o bem quanto o mau; o bem por representar a criação, a luz, e o mau por ser um elemento destruidor. Cada santo junino tem um tipo diferente de fogueira, sendo a de santo Antônio quadrada, a de santo João redonda e a de santo Pedro triangular.

Os balões foram criados para lembrar as pessoas do início da festa. Porém, essa prática deu início a grandes incêndios, e passou a ser proibida. Hoje existe uma lei que proíbe o uso dos mesmos, a fim de evitar maiores acidentes.

As bandeirolas surgiram por causa dos três santos: santo João, santo Antônio e santo Pedro, onde estes eram pregados nas bandeiras para serem admirados durante a festa. Assim, passaram a fazer bandeirinhas pequenas e coloridas para alegrar o ambiente da festa.

As bandeiras dos santos também costumam ser lavadas, mergulhadas em um lago, riacho ou mesmo numa bacia, para que as pessoas se molhem com essa água, podendo se purificar.

Os fogos de artifício são usados para espantar os sentimentos ruins, os maus espíritos.

A quadrilha é uma forma de agradecimento pelas boas colheitas, feita aos santos juninos.

0000010



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

As simpatias são uma forma de trazer maiores crenças, como sorte na vida e no amor. Santo Antônio é sacrificado, sendo colocado de cabeça para baixo até que a pessoa arrume um companheiro.

Mediante estas informações, venho, através do presente, solicitar de V. Ex.<sup>a</sup> que autorize a abertura de processo administrativo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA BANDA "MENINA FACEIRA", PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO "PEDRÃO DE ANURI"**.

Informo que a referida contratação é de fundamental importância para garantir e abrilhantar os festejos desta data tão significativa e tradicional no município, vez que, além das atrações locais, se farão presentes bandas e personalidades consagradas pela opinião pública, com seus ritmos peculiares e dentro do contexto da atualidade musical.

A contratação da empresa é uma garantia de sucesso desses festejos, cujo objetivo é proporcionar lazer e entretenimento aos municípios de Arataca. A empresa indicada detém a carta de exclusividade de representação da banda: **"MENINA FACEIRA"**, reconhecida pela crítica nacional, regional e estadual. Os serviços terão custo de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) respectivamente conforme proposta de serviços anexo.

Informo que a referida contratação é de fundamental importância para garantir e abrilhantar os festejos desta data tão significativa, vez que, além das atrações locais, se farão presentes bandas e personalidades consagradas pela opinião pública, com seus ritmos peculiares e dentro do contexto da atualidade musical.

Atenciosamente,

Conceição Maria dos Santos  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

0000011



### Justificativa

A programação das festividades alusivas à comemoração dos Festejos de São Pedro no Distrito de Anuri, foi planejada com o objetivo de realizar um evento de forma a abranger os vários segmentos da comunidade local.

Os esclarecimentos devem sustentar-se nos princípios da eficiência, eficácia, economicidade razoabilidade na utilização dos recursos públicos para a contratação desse serviço em específico.

Neste ano de 2025, almejamos seguir o desenvolvimento e melhorias para a população, que contempla inclusive atividades culturais que promovam a valorização e promoção de manifestações de algumas destas ações.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte busca realizar ações que fomentem a cultura arataquense, por shows e apresentações artísticas.

Diante do exposto, conforme disposto na Lei 14.133/21, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal ou de cunho nacional, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

O Município possui todos os instrumentos necessários para fazer valer os direitos de acesso à cultura, pois a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em parceria com a Prefeitura Municipal, tem papel fundamental para a construção de ideias e execução de projetos que tenham esse viés cultural.

Nesse sentido, a programação das festividades do Pedrão no Distrito de Anuri, segue alinhado às diretrizes desta Secretaria, pois promoverá um conjunto de ações para a democratização da arte e da cultura, incentivo ao intercâmbio cultural, além da movimentação da cadeia produtiva da cultura no alcance local, especialmente no que diz respeito à produção e difusão musical, como forma de gerar desenvolvimento social e econômico de forma sustentável e em consonância à diversidade cultural da população brasileira.

Conceição Maria dos Santos  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

## REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 126/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DATA: 04/07/2025

## OBSERVAÇÕES

A BANDA A SER CONTRATADA IRÁ SE APRESENTAR NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI 2025.

EMISSÃO: 04/07/2025

VISTO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Conceição Maria dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e  
Esporte**

### Chefe de Departamento

000013



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# LICITAÇÕES

## PROPOSTA DE PREÇOS

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ: 15.162.981/0001-40	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 144.140.961
END: Rua Padre Fiorentino, 305 - Centro	CEP: 48.760-000 - Araci Bahia
TELEFONE: 61-99612-9484	E-MAIL: maxxiempreendimentos.licitacoes@gmail.com

## DADOS BANCÁRIOS

BANCO: 001 BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA: 1456-7 / CONTA CORRENTE: 24.073-7

Referente à apresentação da **BANDA MENINA FACEIRA**, na cidade de **ARATACA-BA**, no dia 25 de Julho no São Pedro 2025. (Pedrão de Anuri)

SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS

HORARIO A COMBINAR

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL 33% E INSUMOS 67%

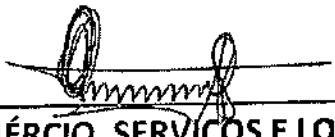
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	%	VALOR
01	Cachê dos Músicos	01	33,0%	39.600,00
02	Transporte	01	14,0%	16.800,00
03	Infraestrutura do show	01	17,0%	20.400,00
04	Alimentação	01	4,00%	4.800,00
05	Custos Administrativos (Taxes e Impostos)	01	15,0%	18.000,00
06	Lucro da Empresa	01	17,0%	20.400,00

**TOTAL R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**

A empresa **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

Araci 04 de julho de 2025

**15.162.981/0001-40**  
 MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E  
 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA  
 R PADRE FIORENTINO, 305 - CENTRO  
 CEP: 48.760-000 - ARACI/BA

  
**MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES**  
**DE ESTRUTURAS LTDA - CNPJ: 15.162.981/0001-40**  
**JOAO BATISTA MOREIRA NETO CPF: 091.933.875-55**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação de empresa para realização de shows artístico com a banda “MENINA FACEIRA” na festa “PEDRÃO DE ANURI”, a realizar-se na praça de eventos no dia 25/07/2025., conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

### 2 - Descrição da necessidade

2.1 - Evento público ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reunir familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

### 3 - Área requisitante

3.1 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

#### 4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.

Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.** (Grifo nosso)



**4.3 - Prazo de vigência da contratação:**

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 90(noventa dias), contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

**4.4 – Sustentabilidade**

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

NÃO SE APLICA.

**5 - Levantamento de Mercado**

5.1 - Após levantamento NÃO SE APLICA

**5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico**

Para escolha da banda "MENINA FACEIRA", a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

**5.3 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico**

Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a banda "MENINA FACEIRA", pois constatamos que o cantor, se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

A banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

**5.4 -Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo**

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Artista Banda "MENINA FACEIRA": Empresa: MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº - 15.162.981/0001-40, com sede na Rua Padre Fiorentino, 305, Centro – Araci – Bahia. Representada pelo Sr. João Batista Moreira Neto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 4483763 expedida pela RFB-DF e do CPF/MF nº. 091.933.875-55, residente na Rua Margarida, 10, Vaquejada - Serrinha - Estado da Bahia, empresário exclusivo da banda "MENINA FACEIRA".

**6 - Descrição da solução como um todo**

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTO	VALOR
1	CACHÊ DOS MUSICOS	R\$ 39.600,00
2	TRANSPORTE	R\$ 16.800,00
3	INFRAESTRUTURA DO SHOW	R\$ 20.400,00
4	ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.800,00
5	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (TAXAS E IMPOSTOS)	R\$ 18.000,00
6	LUCRO DA EMPRESA	R\$ 20.400,00

OBS: MINIMO DE 1:30HR DE SHOW

Compete a Contratante: Camarim, Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico), seguranças, e outros serviços, taxas que vierem a ser cobrados.

**7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

Item	Descrição	Unid.	Quant
01	Contratação da banda "MENINA FACEIRA", para apresentação nos festejos do Pedrão de Anuri.	Serviço	01

**7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos**

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

**8 - Estimativa do Valor da Contratação**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTO	VALOR
1	CACHÊ DOS MUSICOS	R\$ 39.600,00
2	TRANSPORTE	R\$ 16.800,00
3	INFRAESTRUTURA DO SHOW	R\$ 20.400,00
4	ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.800,00
5	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (TAXAS E IMPOSTOS)	R\$ 18.000,00
6	LUCRO DA EMPRESA	R\$ 20.400,00

OBS: MÍNIMO DE 1:30HR DE SHOW

**9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

**10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, pois o show é o objeto principal dessa contratação.

**11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado**

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Arataca.

**12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos**

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

**13 - Providências a serem adotadas**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

**14 - Possíveis Impactos Ambientais**

**NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL**

**15 - Declaração de Viabilidade**

15.1 - Declaramos viável esta contratação.

**15.1.1 - Justificativa da Viabilidade**

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Conceição Maria dos Santos  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

MAPA DE RISCOS

OBJETO	Contratação de Artistas, Bandas e/ou Grupos Musicais, aqui denominado artistas, nacionais, locais/regionais amadores, por atenderem às especificações do Inciso II do Art. 74 da lei 14.133/21, mas enquadram-se no Caput do artigo para Apresentações e manifestações culturais Artísticas durante os Festejos do Pedrão de Anuri, no Município de Arataca – BA.
--------	---

FASE DE ANÁLISE	Planejamento da Contratação
-----------------	-----------------------------

RISCO 01					
Morosidade na fase de Planejamento					
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta

CAUSA	Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual.		
DANO	Atrasos e inexecução de contratação comprometendo os festejos programados.		
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades de contratações além de calendário dos festejos, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios da contratação;	RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Educação

RISCO 02					
Seleção Inadequada do Artista					
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta

CAUSA	Seleção de artista que não esteja em conformidade com as características da festa;		
DANO	Descaracterização da cultura local, artista não característico das tradições locais.		
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar escutas popular, considerar as características culturais dos tradicionais festejos.	RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Educação, Equipe de Planejamento da Contratação

FASE DE ANÁLISE	Fase Externa / Seleção de Artistas
-----------------	------------------------------------



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
 CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**RISCO 01**

**Morosidade na seleção de artistas**

Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

<b>CAUSA</b>	Descumprimento de prazos de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual.		
<b>DANO</b>	Atrasos na contratação, indisponibilidade de datas na agenda de artistas comprometendo os cronogramas e calendário dos festejos, impossibilidade de contratação.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas seleções justificadas e levantamento de quantidades de contratação.	<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Educação

**RISCO 02**

**Não preenchimento dos Requisitos de habilitação**

Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

<b>CAUSA</b>	Ausência de documentos necessários que garanta legalidade da habilitação de artistas, bem como para elaborar contratos de apresentações.		
<b>DANO</b>	Impossibilidade de habilitar e contratar artista, interrupções de cronograma de contratação e eventos, não satisfazer anseios populares diante expectativa da apresentação do artista.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Estabelecer diálogo com o artista, requerer documentação com breve antecedência de contratação, seleção de artista que esteja de acordo com os requisitos apresentados além de documentação dentro da todas legalidades exigidas.	<b>RESPONSÁVEL</b>	Gestão da Secretaria de Educação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Diretoria de Contratos.

**RISCO 03**

**Propostas financeiras sem as devidas composições de custos**

Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

000022



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

CAUSA	Artistas não apresentarem propostas financeiras com as devidas composições de custos como rege a Lei 14.133/21, não sendo aceita contratações com a ausência destas.		
DANO	A ausência de composição de custos na proposta financeira acarreta na ilegalidade da contratação, trazendo prejuízos para a gestão pública visto a obrigatoriedade do requisito diante a Lei 14.133/21		
AÇÃO PREVENTIVA	Obrigar à apresentação das composições de custos junto à proposta financeira de cada artista assim como explanar, na fase de escolhas, tal requisito com fundamentos legais diante a regência da lei 14.133/21 qual rege as contratações.	RESPONSÁVEL	Gestão da Secretaria de Educação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

FASE DE ANÁLISE	Execução Contratual		
-----------------	---------------------	--	--

RISCO 07						
Atrasos de horários de apresentação						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Descumprimento de horários acordados para apresentação;					
DANO	Atrasos e desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis.					
AÇÃO PREVENTIVA	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de atrasos injustificáveis, acompanhar o cumprimento das obrigações acordadas assim como manter expressivo diálogo com empresários responsáveis.			RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Contratos, Fiscal de Contratos.	

RISCO 08						
Não Comparecimento do Artista						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

<b>CAUSA</b>	Problemas de logística implicando na ausência de artistas ou impossibilidade de comparecer ao evento na data acordada previamente ou casos fortuitos ou de força maior que impeça o a realização da apresentação contratada.		
<b>DANO</b>	Desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis, dispêndio ao erário, insatisfação por parte dos espectadores.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos do não comparecimento do contratado, devendo esta ainda consignar o sobre aviso de outra atração em eventuais casos de antecipação de apresentação.	<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Contratos, Fiscal de Contratos.

Este estudo identificou as hipóteses dos riscos na contratação, avaliou e mitigou possíveis obstáculos e problemas que podem surgir durante a fase preliminar, fase externa de divulgação e seleção do fomcedor, além de mensurar hipóteses de problemas durante a execução contratual.

Este mapa de Riscos deverá ser revisado periodicamente, acompanhado pelo Gestor e fiscal de contratos, adaptando-o para suprir as necessidades de contingências aqui omissas e não observadas preliminarmente, contudo, sem alterar as restrições e previsões contratuais anteriormente impostas.

Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
Baixa	Pequena possibilidade de ocorrer.	Alta	Poderá comprometer o alcance total do objetivo do processo.
Média	Provável que ocorra em várias circunstâncias.	Média	Poderá comprometer o alcance de parte relevante do objetivo do processo.
Alta	Deve ocorrer em algum momento.	Baixa	Poderá comprometer o alcance de parte não relevante do objetivo do processo.

  
Conceição Maria dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Lei nº. 14.133/21, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**2. OBJETO**

2.1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS: MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "MENINA FACEIRA" NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.

**2.2 — Das Especificações do objeto**

BANDA/GRUPO/ARTISTA	DATA	HORÁRIO	DURAÇÃO	VALOR
"MENINA FACEIRA"	25/07/2025	A COMBINAR	1:30	R\$ 120.000,00

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Após análise da documentação apresenta pela empresa acima nominada e tendo em vista a natureza dos serviços em tela, entendemos que a contratação pode ser efetivada através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tendo como base Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em especial Art. 74, II.

E, com o objetivo de instituir o Processo Administrativo que visa à expedição do Ato de Inexigibilidade de Licitação, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para o Exercício de 2025, para assegurar o pagamento das obrigações, com base no ofício expedido pelo setor de contabilidade em anexo. Não obstante, acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas, os preços praticados no mercado e a exclusividade para comprovação da contratação direta. Por fim diante de todo o exposto, vale ressaltar quer os serviços que este executivo pretende contratar, se refere a contratação de profissional do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo.

**DA BANDA:**

Ao longo de seus 25 anos de sucesso a banda MENINA FACEIRA da cidade de Seminá - Bahia conta com uma das maiores estrutura de forró do estado da Bahia, sem contar que vem ganhado cada vez mais espaço no mercado fonográfico do país com seu show moderno e atual, e uma equipe de profissionais que dispensa comentários pela qualidade musical personalizada, e por manter uma talentosíssima e renomada cantora que é a nossa CAMILA VITORINO. Com seu jeito simples de ser e de viver a vida, a música e a arte, Camila Vitorino é conhecida e reconhecida nesses 25 anos sempre como uma das melhores cantoras de forró do Brasil. Pela sua voz inigualável, potente e presente em todos os sentidos.

Em sua discografia destacam-se vários sucessos como, PECADO DE AMOR, VOCÊ NÃO SABE, ME DEVOLVE O PARAÍSO, ME LEVA AO CÉU, SÓ QUER BAILAR, BUMBUM MEXER, PEÇO PERDÃO, VEM ME AMAR, ENTRE NÓS, I LOVE YOU BABY E COMBINADO ASSIM, música essa que se tornou uma das mais executadas em todas as emissoras de rádios do norte nordeste, a qual rendeu vários convites para programas de TV regionais e Nacionais, a exemplo dos programas: SUPERSTAR (Rede Globo), RAUL GIL (Sbt), BAHIA MEIO DIA (Tv Bahia) entre vários programas.

A MENINA FACEIRA faz parte da história de amor da Bahia e do Brasil. Vinte discos gravados, quatro deles por gravadoras nacionais e Três DVD's, sendo que o primeiro gravado em 2005 na cidade de Araci para um público de mais de 20.000 pessoas, o segundo um DVD Promocional em 2010 na maior vaquejada do país na cidade de Seminá-Ba, para um público de 50.000 pessoas e o terceiro em 2014 também em Araci para um público de 15.000 pessoas no Araci Fest Hall.



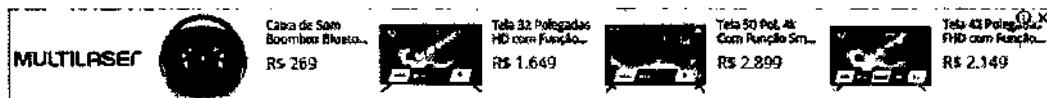
A MENINA FACEIRA invade a alma pelo AMOR. AMOR à DEUS e a seus fãs. Essa é a nossa MENINA FACEIRA que ENLOUQUECE A GALERA!!!

**JORNAL DA CHAPADA**  
O Jornal de Notícias da Chapada Diamantina e Região

**ANUNCIE AQUI!**

HOME POLÍTICA CULTURA ASSESSORIA SAÚDE EXPEDIENTE ÚLTIMAS POLÍCIA

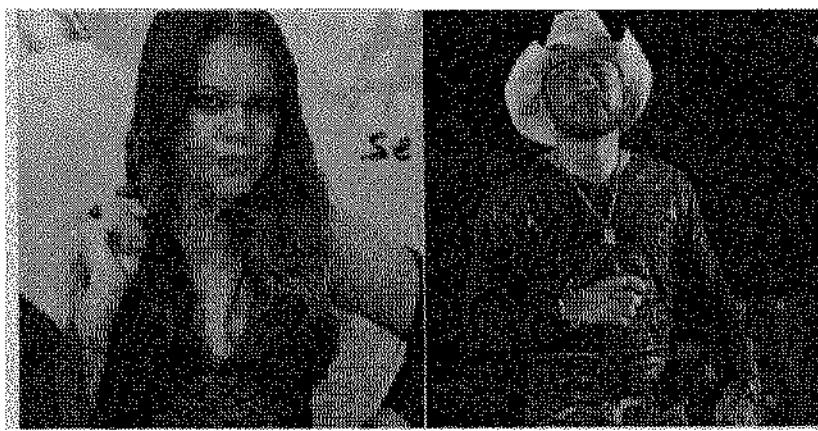
Procurar...



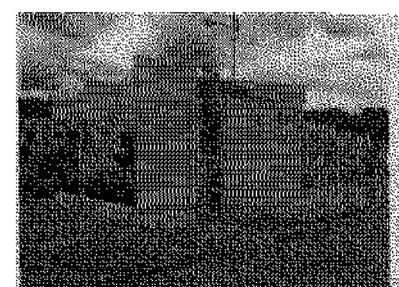
## Chapada: Festa do Vaqueiro em Seabra terá Menina Faceira e Arreio de Ouro; evento será 11 e 12 de maio

**JC** por Jornal da Chapada 24/04/2019 Atualizado em 02/05/2019  
no Cidades, Cultura, Curiosidades, Manchete Principal

ELABORADO PELO Google



Em breve divulgaremos as novas atrações.



#Chapada: Treze passageiros de ônibus sofrem crise do pânico e vão parar na UPA 24h de Itaberaba e o comunidade

01

02 #Chapada: Moradores fazem abaixo-assinado contra evento fechado que atrapalha realização do São João de Vale do Capão

é o comunidade

03 #Chapada: Carreta que transportava hélice de torre eólica tomba em trecho de estrada na região do Morro do Chapéu



Micareta 2012

### Na Micareta, Cantora do Menina Faceira conta as novidades da carreira

Camila anunciou a gravação do segundo DVD da banda e falou um pouco de sua carreira como cantora de axé.

27/04/2012 14:46 por ANDRÉA TRINDADE



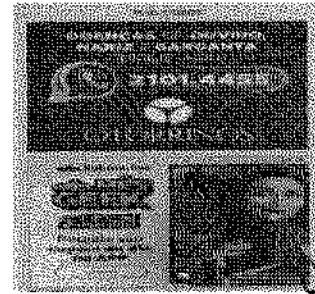
Andrée Trindade

Camila Venâncio esteve no sábado (21) em Feira de Santana para curtir a Micareta e visitou o camarote Folia Geral. Em entrevista ao Acorda Cidade, a cantora da banda de forró, Menina Faceira, falou dos projetos da grupo para este ano.

A agenda já está praticamente lotada para o período junino. Segundo ela a banda vai passar por várias cidades da Bahia, principalmente as do sul do estado.

Camila também anunciou a gravação do segundo DVD da banda e falou um pouco de sua carreira como cantora de axé. Apesar de já ter lançado o quinto CD solo e de cantar em diversas micaretas espalhadas pelo país, ela garante que continua firme na Menina Faceira.

visibilidade com garantia



00026



## Banda Menina Faceira encerra São Pedro de João Amaro com Chave de Ouro

No seu 2º bloco a banda apresentou sucessos que marcaram a história da Menina Faceira, entre eles o público emocionou com a música "Combinado Assim".

Segunda-Feira 10 julho / by façu Notícias

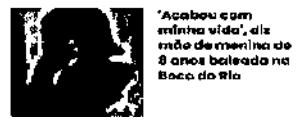


A Banda Menina Faceira finalizou sua apresentação com chave de ouro no São Pedro de João Amaro que aconteceu neste final de semana

### MAIS VISTAS



Eleve-se 'barra'! Nascendo em jantar e sae-BUS rouge



'Acabou com minha vida', diz mãe de menina de 3 anos baleada na Boca do Rio



Saiba como evitar acidentes graves com uso de panela de pressão



Homem é preso por ameaçar e cárere privado em Iaçu; esposa e filha ficaram trancadas em casa

## Correio Feirense

Correio Serviços | Edição Correio Feirense | TV Correio Feirense | YouTube

### 201 Novos Hospitalares PONTIFÍCIA A BAHIA



Fonte: Divulgação/Correio Feirense - 10 de junho de 2013



### • hoje que Menina Faceira e Sata Rodada animam o São João de São José



Foto: Correio Feirense

A jomada de oem horas de mítio forró e outros ritmos será iniciada na noite desta sexta-feira (21/06), em Feira de Santana, com a abertura dos festejos juninos no distrito de Maria Quitéria, com o tradicional São João de São José, que prossegue até o próximo domingo, 23.

Nesta primeira noite subirão ao palco as bandas Doce Mel, Caracu com Ovo, Menina Faceira, Sata Rodada e Neném do Acordeom. JÁ neste sábado (22/06), a festa terá como atrações Fábio Dantas, Jerimum com Mel, Karrasco do Forró, Tino Nordestino e Eugênio do Acordeon. No domingo, último dia de festa a animação fica por conta de Arquivo Nordestino, Luciana Alves, Seu Maxixe, Meninos de Seu Zé e João Almeida.

Correio Feirense

Edição Digital



#### 4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 — O responsável pela fiscalização do contrato será 01(um) servidor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

#### 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

#### 6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de Estudo Técnico Preliminar.

#### 7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1 — A prestação dos serviços será efetuada através de apresentação dos artistas no evento denominado "PEDRÃO DE ANURI" do município de Arataca, que acontece nos dias 25 a 27 de Julho de 2025.

#### 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 — O serviço será realizado em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes.

#### 9. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo para a execução total dos serviços, objetos deste Termo de Referência, é de 90 (noventa) dias, ou com a conclusão dos serviços, ressalvado atraso por parte do CONTRATANTE.

Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do instrumento contratual:

a) A apresentação será no dia 25/07/2025, no Distrito de Anuri, em horário a combinar e se precisar, alterado conforme necessidade da comissão organizadora.

9.2. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Arataca rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste TR.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 — A Contratada obriga-se a:

10.1.1 — Efetuar o serviço em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência a cotação de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber.

10.1.2 — Ser pontual com a apresentação musical contratada e assumir todas as despesas com transporte e alimentação do artista e os integrantes da Banda.

10.1.3 — Responsável por todos os instrumentos musicais e percussivos necessários a realização do show.

10.1.4. A contratada assume o comparecimento dos artistas nos dias e horas preestabelecida, no palco da Praça Central em Arataca, para cumprir 01:30 horas de show.



10.1.5 — Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.1.6 — Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.1.7 — Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.8 — Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

10.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia da apresentação, independentemente de fatores externos.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 — A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

11.1.1 — Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

11.1.2 — Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

11.1.3 — Conferir a prestação do serviço, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

11.1.4 — Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

11.1.5 — Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

11.1.6 — Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o serviço dentro das normas estabelecidas.

## 12. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Em nome da contratada através de depósito bancário, da seguinte forma: 02(duas) parcelas:

1ª Parcela de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), na assinatura do contrato.

2ª Parcela de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços.

## 13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 — Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

000029



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

14.1 — A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Educação já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

#### 15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da inexigibilidade e da contratação prevista no contrato.

#### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da contratação, correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	2.171 - REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS.	33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Conceição Maria dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

000030



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03**

**DECRETO N.º 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1.º - Fica nomeada a Senhora CONCEIÇÃO MARIA DOS SANTOS, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

**Art. 2.º O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.**

**FERNANDO MANSUR GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

**Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia**

**000031**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 07 de Julho de 2025.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Conforme solicitação a mim enviada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, acolho as justificativas apresentadas objetivando a contratação da empresa MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, objetivando a CONTRATAÇÃO DA BANDA "MENINA FACEIRA", PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI, por entendê-las pertinentes, determino à Divisão de Licitação que proceda a imediata deflagração do processo administrativo, ouvindo-se a assessoria jurídica, e o departamento contábil.

Atenciosamente,

  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca



000032



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca, 08 de Julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Ao Setor de compras,

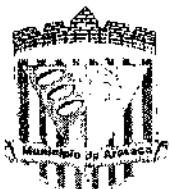
Prezado Senhor,

Solicitamos deste Setor de Compras que providencie a realização de Pesquisa de Preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA BANDA “MENINA FACEIRA”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.**

Atenciosamente,

  
Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação

000033



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

000034



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca, 09 de Julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2025.

A

VICKSON AZEVEDO ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Licitação

As Aquisições e Contratações Públcas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Dentre as propostas legais, está a estimativa de preços para composição de procedimento administrativo nas aquisições de bens de consumo, equipamentos e contratação de serviços decorrentes do controle das necessidades específicas.

Diz o diploma legal no parágrafo primeiro, do Art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, que as estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP);
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

000035



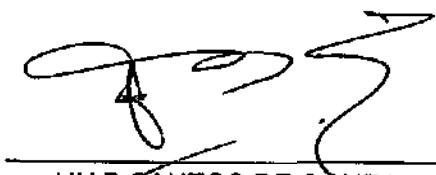
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Existe até mesmo, a previsão excepcional de dispensa da estimativa de preço, mediante justificativa da autoridade competente.

Utilizamos para elaboração das estimativas de preços dos itens relativos ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2025 a pesquisa realizada com base nas notas fiscais apresentadas pelo fornecedor tendo como contratante outros órgãos da administração pública:

ORDEM	ORGÃO CONTRATANTE	VALOR
1	PREFEITURA DE CARDEAL DA SILVA	R\$ 120.000,00
2	PREFEITURA DE MONTE SANTO	R\$ 120.000,00
2	PREFEITURA DE PANELA	R\$ 120.000,00
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO		R\$ 120.000,00

Atenciosamente,

  
HIAB SANTOS DE SOUZA  
Diretor Setor de Compras  
Decreto 031/2025

000036



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Número da Nota
705
Número do Lote
Data e Hora da Emissão
10/06/2025 às 10:23:02
Código de Verificação
8284 - 8178 - 4876

**PRESTADOR DO SERVIÇO**

Código Mobiliário	00378069	Inscrição Municipal	00378069
Razão Social	MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE	CNPJ/CPF	15.162.981/0001-40
Logradouro	PADRE FIORENTINO	Número	305
Bairro	CENTRO	Cep	48.760-000
Município	ARACI	UF	BA
Inscrição Estadual			

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social	MUNICÍPIO DE CARDEAL DA SILVA	CNPJ/CPF	14.126.254/0001-65
Logradouro	PRAÇA PRAÇA DIVINA PASTORA	Número	SN
Bairro	CENTRO	Cep	48.390-000
Município	CARDEAL DA SILVA	UF	BA
Inscrição Estadual			

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Desconto	Total
293	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, EM PRAÇA PÚBLICA NESTA CIDADE, CARDEAL DA SILVA - BA, COM EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DE "BANDA MENINA FACEIRA". CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 028-2025	120000,0000	1,0000	0,0000	120000,0000

Valor Total dos Serviços R\$ 120.000,00

**ITEM DA LISTA DE SERVIÇO**

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITais, FESTIVAIS E CONGÉNERES.

**INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Conta da empresa: agência 1455-7 c/c 24.073-7 banco do Brasil

Estamos amparado pela lei 14.592/2023, que garante a continuidade do Pesa (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), dando aos produtores a isenção total, por cinco anos, dos seguintes impostos: Contribuição PIS/Pasep, da Cofins, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)

**VALOR TOTAL DA NOTA**

**Valor Total da Nota R\$ 120.000,00**

Operação  
Sem lançamentos de materiais

Optante pelo Simples ?  
SIm

Atividade  
9001902 - Produção musical (Dispensada \*)

Deduz Materiais?  
Não

Local do Serviço  
Fora do Município

Responsável pelo Pagamento do imposto  
Contratante, tomador do serviço

Situação da Nota  
Simples Nacional

Valor Total das Deduções R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 120.000,00	Aliquota % 5,00	Valor do ISS R\$ 6.000,00	Valor Total Retido R\$ 6.000,00
-----------------------------------	--------------------------------	-----------------	---------------------------	---------------------------------

**RETENÇÕES**

PIS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
--------------	---------------	---------------	-----------------	-------------	---------------------------

Valor Líquido da Nota R\$ 114.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)**

Recebi(emos) do Prestador: MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ/CPF: 15.162.981/0001-40  
Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 705 - emitida em: 10/06/2025 às 10:23:02 com o código de verificação: 8284 - 8178 - 4876

Ass: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Número da Nota
700
Número do Lote
-
Data e Hora da Emissão
03/06/2025 às 13:52:18
Código de Verificação
1332 - 1886 - 4648

**PRESTADOR DO SERVIÇO**

Código Mobiliário	00378069	Inscrição Municipal	00378069
Razão Social	MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE	CNPJ/CPF	15.162.981/0001-40
Logradouro	PADRE FIORENTINO	Número	305
Bairro	CENTRO	Cep	48.760-000
Município	ARACI	UF	BA
Inscrição Estadual			

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social	MUNICIPIO DE MONTE SANTO	CNPJ/CPF	13.698.766/0001-33
Logradouro	PRAÇA PROFESSOR SALGADO	Número	200
Bairro	CENTRO	Cep	48.800-000
Município	MONTE SANTO	UF	BA
Inscrição Estadual			

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Desconto	Total
294	Contratação de serviços artísticos para apresentação musical da Banda Menina Faceira, durante à tradicional festa de Padroeiro no povoado Santo Antônio, interior do Município de Monte Santo/Ba.	120000,0000	1,0000	0,0000	120000,0000

Valor Total dos Serviços R\$ 120.000,00

**ITEM DA LISTA DE SERVIÇO**

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BALES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITais, FESTIVais E CONGÉNERES.

**INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Conta da empresa: agência 1456-7 c/c 24.073-7 banco do Brasil

Estamos amparado pela lei 14.592/2023, que garante a continuidade do Pesso (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), dando aos produtores a isenção total, por cinco anos, dos seguintes impostos: Contribuição PIS/Pasep, da Cofins, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).

**VALOR TOTAL DA NOTA**

**Valor Total da Nota R\$ 120.000,00**

Operação  
Sem lançamentos de materiais

Optante pelo Simples ?

Sim

Atividade

9001902 - Produção musical (Dispensada \*)

Dedução Materiais?

Não

Local do Serviço

Fora do Município

Responsável pelo Pagamento do imposto

Contratante, tomador do serviço

Situação da Nota

Simples Nacional

Valor Total das Deduções R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 120.000,00	Aliquota % 5,00	Valor do ISS R\$ 6.000,00	Valor Total Retido R\$ 6.000,00
-----------------------------------	--------------------------------	-----------------	---------------------------	---------------------------------

**RETENÇÕES**

PIS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
--------------	---------------	---------------	-----------------	-------------	---------------------------

Valor Líquido da Nota R\$ 114.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)**

Recebi(emos) do Prestador: MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ/CPF: 15.162.981/0001-40  
Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 700 - emitida em: 03/06/2025 às 13:52:18 com o código de verificação: 1332 - 1886 - 4648

Ass: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Número da Nota
693
Número do Lote
Data e Hora da Emissão
06/04/2025 às 10:34:43
Código de Verificação
0480 - 0830 - 1872

**PRESTADOR DO SERVIÇO**

Código Móbilário	00378069	Inscrição Municipal	00378069
Razão Social	MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE	CNPJ/CPF	15.162.981/0001-40
Logradouro	PADRE FIORENTINO	Número	305
Bairro	CENTRO	Cep	48.760-000
Município	ARACI	UF	BA
Inscrição Estadual			

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social	MUNICIPIO DE PANELAS	CNPJ/CPF	10.215.176/0001-14
Logradouro	RUA CORONEL MELINHO	Número	
Bairro	CENTRO	Cep	55.470-000
Município	PANELAS	UF	PE
Inscrição Estadual			

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Desconto	Total
289	REFERENTE A SHOW REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PANELAS PERNAMBUCO COM A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MENINA FACEIRA NO FESTIVAL NACIONAL DE JERICOS.	120000,0000	1,0000	0,0000	120000,0000

Valor Total dos Serviços R\$ 120.000,00

**ITEM DA LISTA DE SERVIÇO**

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITais, FESTIVais E CONGÉNERES.

**INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Obs: conta da empresa para pagamento, Agencia 1455-7 C/C 24.073-7 Banco do Brasil

**VALOR TOTAL DA NOTA**

**Valor Total da Nota R\$ 120.000,00**

Operação	Deduz Materiais?	Responsável pelo Pagamento do Imposto
Sem lançamentos de materiais	Não	Contratante, tomador do serviço
Optante pelo Simples ?	Local do Serviço	Situação da Nota
Sim	Fora do Município	Simples Nacional
Atividade		
9001902 - Produção musical (Dispensada *)		

Valor Total das Deduções R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 120.000,00	Aliquota % 5,00	Valor do ISS R\$ 6.000,00	Valor Total Retido R\$ 6.000,00
-----------------------------------	--------------------------------	-----------------	---------------------------	---------------------------------

**RETENÇÕES**

PIS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
--------------	---------------	---------------	-----------------	-------------	---------------------------

Valor Líquido da Nota R\$ 114.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)**

Recebi(emos) do Prestador: MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ/CPF: 15.162.981/0001-40  
Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 693 - emitida em: 06/04/2025 às 10:34:43 com o código de verificação: 0480 - 0830 - 1872

Ass: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

**Decretos**



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03**

**DECRETO N.º 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Nomeia-se o Sr. HIAB SANTOS DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

**Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.**

**FERNANDO MANSUR GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 10 de Julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Ao  
Departamento de Contabilidade.

Prezado (s) Sr (es).

Em razão da solicitação remetida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a **CONTRATAÇÃO DA BANDA "MENINA FACEIRA", PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI**, solicitamos a este setor que nos informe acerca da existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar as despesas relacionadas com a eventual contratação, visando à deflagração do processo de inexigibilidade de licitação, cujo valor global é de **R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)**, conforme proposta da empresa, que consta no processo administrativo.

Certa do atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

  
Vickson Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 11 de Julho de 2025.

À  
VICKSON AZEVEDO ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício expedido pela Divisão de Licitação, solicitando informações sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **CONTRATAÇÃO DA BANDA “MENINA FACEIRA”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI**, informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes da referida contratação, conforme descrita abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE.	031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES.	2.171 – REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS.	33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente,

*brantes*  
Camila Santos do Nascimento  
Secretaria de Finanças  
Decreto nº 004 de 02/01/2025



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO N.º 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica nomeada a Senhora **CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

**Art. 2.º** O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

0000043



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Ao  
Exmo. Sr.  
**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal de Arataca

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o teor inicial, e após atender os trâmites legais, venho solicitar de V.Ex.<sup>a</sup> autorização para abertura dos procedimentos administrativos que viabilizem a contratação de empresa **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA BANDA "MENINA FACEIRA", PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI**, estando tal contratação orçada no valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) para 01 apresentação sonoro musical, conforme proposta de preços anexa.

Arataca - BA, 14 de Julho de 2025.

  
Vickson Azevedo Almeida  
Agente de Contratação



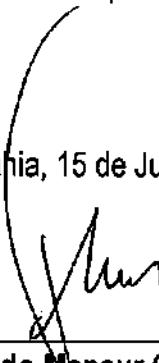
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Nos termos da legislação, autorizo a contratação da empresa MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, objetivando a CONTRATAÇÃO DA BANDA "MENINA FACEIRA", PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI, em atendimento à manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, estando tal contratação orçada no valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) para 01(uma) apresentação sonoro musical, conforme proposta de preços anexa. Assim deve ser providenciado, de logo a elaboração do termo de inexigibilidade, minuta do contrato, para serem submetidos ao exame da Procuradoria Jurídica, o que, de pronto se determina, após que, devem os autos serem devolvidos para o setor de licitações, para dar seguimento ao procedimento.

Arataca-Bahia, 15 de Julho de 2025.

  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca





### Ausência do Plano de Contratações Anual (PCA)

**Fundamentação Legal:** conforme Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Arataca se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. O município já iniciou um processo de contratação, com o objetivo de obter suporte técnico e fomento para a criação do plano de contratações anual. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

A contratação em andamento oferecerá o suporte necessário para a elaboração do plano de contratações anual, considerando as particularidades do município de Arataca. O envolvimento de uma empresa especializada é um importante aliado, uma vez que a instituição possui expertise na área de desenvolvimento empresarial e poderá auxiliar o município na definição de estratégias eficazes para a contratação de serviços e bens necessários à gestão municipal.

É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo de consultoria em andamento é um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

Declaramos ainda que o Piano de Contratações Anual será desenvolvido de acordo com as seguintes diretrizes:

- ✓ **Eficiência:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas.
- ✓ **Transparência:** o Plano de Contratações Anual será publicado e atualizado de forma periódica, para garantir a transparência dos processos de contratação.
- ✓ **Responsabilidade:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de promover a responsabilidade na contratação de bens, serviços e obras.

0000046

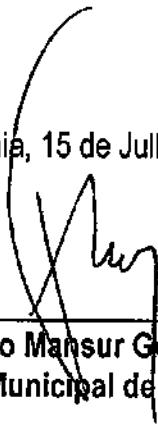


PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

A Prefeitura Municipal de Arataca, compromete-se a observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a empenhar todos os esforços necessários para a elaboração e atualização periódica do Plano de Contratação Anual, garantindo total transparência e conformidade com as normas estabelecidas.

Esta declaração é prestada de forma firme e verdadeira.

Arataca-Bahia, 15 de Julho de 2025

  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA**  
CNPJ: 15.162.981/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:04:51 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **FB4B.75F8.5A91.FE7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000045

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.162.981/0001-40

**Razão Social:** MAXXI COMERCIO SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA

**Endereço:** R PADRE FIORENTINO 305 ANDAR / CENTRO / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2025 a 18/07/2025

**Certificação Número:** 2025061903131935806145

Informação obtida em 29/06/2025 13:25:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

000050



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253527851

RAZÃO SOCIAL	
<b>MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUT</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
144.140.961	15.162.981/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

0000051



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE TRIBUTOS

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 129543 / 2025

Contribuinte: MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA

CPF/CNPJ: 15.162.981/0001-40

Zoneamento: 378069

Endereço: RUA PADRE JULIO FIORENTINI, 305 - CENTRO .. CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 28/05/2025 às 11:16:46

Validade: 27/07/2025



### Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 4407 - 4252 - 0865

000053



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.162.981/0001-40

Certidão nº: 19615583/2025

Expedição: 06/04/2025, às 19:10:19

Validade: 03/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.162.981/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0000053



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
CNPJ: 14.232.086/0001-92  
Endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição N° 4 - Centro  
CEP: 48.760.000      Telefone: (75) 3266-3076

Araci, 6 de janeiro de 2025

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2025

A PREFEITURA DE ARACI, CONCEDE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO À EMPRESA:  
MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI  
MAXXI EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ: 15.162.981/0001-40

Inscrição Municipal: 378069

ENDEREÇO: RUA PADRE FIORENTINO, 305 - CENTRO ANDAR CEP.: 48.760-000 -

### ATIVIDADE PRINCIPAL

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira: Das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Alvará N° 945/2025

Autenticação Eletrônica:  
450763862999



### RESTRIÇÕES:

Observações:  
A aceitação desta Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://www.araci.ba.gov.br>.  
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

**O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.  
VÁLIDO ATÉ 31/12/2025**

000054



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



## **LICITAÇÕES**

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

000055



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE TRIBUTOS**

## **FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL (FIC)**

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA	CNPJ:	15.162.981/0001-40
Nome Fantasia:	MAXXI EMPREENDIMENTOS	Data Abertura:	27/01/2012
Logradouro:	RUA PADRE JULIO FORENTINI	Nº:	305
Complemento:		Bairro:	CENTRO
CEP:	48750-000	Estado/Município:	Aracaju/BA
Telefone 01:		Telefone 02:	
FAX:		Insc. Estadual:	
E-mail:	laciannomoreira@hotmail.com	Insc. Municipal:	0002591404

## ATIVIDADES

## ENQUADRAMENTO

Regime de Tributação:	Empresa Normal	Incidência do ISS:	Sim
Simples Nacional:	Sim	Substituto Tributário:	Não
Fáxim:	2,00% - Até 180.000,00	Data Inclusão S.N:	27/01/2012
Forma de Cálculo:	Homologado	Ajusta:	Ajusta padrão (5,00%)

## CONSTITUIÇÃO

Natureza Jurídica:	230-6-Empresa Individual de Resp Limitada - EIRELI (de Natureza Empresária)	Tipo de Estabelecimento:	Matriz
CNPJ Matriz:		Órgão de Registro:	
Data Constituição:		UF:	
Nº:		Data Registro:	

DEMAIS INFORMAÇÕES

000056

Porto:	Nº Empregados	Área(m2):	0,00
SIAM - Sistema Integrado de Administração Municipal			

000057



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.162.981/0001-40 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 27/01/2012
NOME EMPRESARIAL <b>MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAXXI EMPREENDIMENTOS</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaires</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PADRE FIORENTINO</b>	NÚMERO <b>305</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR</b>	
CEP <b>48.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACI</b>	UF <b>BA</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>JACIANOMOREIRA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 9249-4156</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/01/2012</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2025 às 11:14:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

000053



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.162.981/0001-40 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/01/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PADRE FIORENTINO</b>	NÚMERO <b>305</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>48.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACI</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDERECO ELETRÔNICO <b>JACIANMOREIRA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 9249-4156</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/01/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2025 às 11:14:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

000059



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.162.981/0001-40 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/01/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PADRE FIORENTINO	NÚMERO 305	COMPLEMENTO ANDAR
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 48.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACI	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDERECO ELETRÔNICO JACIANOMOREIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9249-4156
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2012
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2025 às 11:14:57 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

000060



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
15.162.981/0001-40  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
27/01/2012

NOME EMPRESARIAL  
**MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
90.01-9-02 - Produção musical  
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação  
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente  
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R PADRE FIORENTINO**

NÚMERO  
**305**

COMPLEMENTO  
**ANDAR**

CEP  
**48.760-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**ARACI**

UF  
**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**JACIANOMOREIRA@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(75) 9249-4156**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**27/01/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2025 às 11:14:57 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

000061

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

15.162.981/0001-40

**NOME EMPRESARIAL:**

MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

JOAO BATISTA MOREIRA NETO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/05/2025 às 11:15 (data e hora de Brasília).

000062

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 15.162.981/0001-40



http://assinador.pscs.com.br/assinadorwsb/autenticacao?chave1=CS0hguy0714027N9h39260&chave2=BT-06aCCPmpelH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73083496591-JACIANO CARVALHO MOREIRA|0919387555-JORGE BATISTA MOREIRA NETO

JACIANO CARVALHO MOREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/10/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 730.834.965-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 721718639, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARGARIDA, 10, VAQUEJADA, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600228520, com sede Rua Padre Fiorentino, 305, A, Centro Araci, BA, CEP 48760000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.162.981/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, LAVANDERIAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, DE GARRAFAS, DE TRATAMENTO DE PISCINAS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA

Req: 81300001838025

Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

09/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98457531 em 09/01/2024

Protocolo 231044518 da 22/12/2023

Nome da empresa MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA NIRE 29600228520

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116092856857119

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000062

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 15.162.981/0001-40



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0guuy0714j2jn9h3p26Q&chave2=BT-06accPmpeIu2nincfRg>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 7303396591-JACIANO CARVALHO MOREIRA 09193387555-JOAO BAPTISTA MOREIRA NETO

ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANTARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERARIOS, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOS CARDAPIOS, CARTEIS DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, FABRICACAO DE PAINELS E LETREIROS LUMINOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE PUBLICIDADE AEREA OS SERVICOS DE ALTO FALANTE E DE SONORIZACAO USO DE ALTO FALANTES EM VEICULOS MOTORIZADOS, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE..

**CNAE FISCAL**

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
9601-7/01 - lavanderias  
5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  
4924-8/00 - transporte escolar  
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório  
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
4782-2/01 - comércio varejista de calçados  
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Req: 81300001838025

Página 2

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

09/01/2024

Certificado de Registro sob o nº 9B457531 em 09/01/2024

Protocolo 231044518 de 22/12/2023

Nome da empresa MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA NIRE 29600228520

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116092856857119

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000064

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 15.162.981/0001-40



http://assinador.pscs.com.br/assinarweb/autenticacao?chave1=CS0hguy71427N9h3D26Q&chave2=3T-06aCpMpIh2nWhc5Rq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73083496591-JACIANO CARVALHO MOREIRA 0919387555-JOAO BATISTA MOREIRA NETO

4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos  
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
7311-4/00 - agências de publicidade  
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente  
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação  
9001-9/02 - produção musical  
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
8130-3/00 - atividades paisagísticas  
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas  
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios  
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor  
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas  
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente  
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria  
4761-0/01 - comércio varejista de livros  
4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura  
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes  
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos  
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos  
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões  
3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos  
3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos  
1813-0/99 - impressão de material para outros usos  
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário  
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico  
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas  
4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos  
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armário  
4755-5/01 - comércio varejista de tecidos  
4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação  
4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria

Req: 81300001838025

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98457531 em 09/01/2024

Protocolo 231044518 de 22/12/2023

Nome da empresa MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA NIRE 29600228520

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116092856857119

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



0000065

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 15.162.981/0001-40



http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgu19714P7N9n3D2&chave2=3T-06acCCPmpaRH2nRhcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73083496591-JACIANO CARVALHO MOREIRA|09193387555-JOAO BATISTA MOREIRA NETO

- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** JOAO BATISTA MOREIRA NETO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/05/2005, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 091.933.875-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4483763, órgão expedidor REPUBLICA FEDERATICA DO BRASIL - DF, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARGARIDA, 10, VAQUEJADA, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio JACIANO CARVALHO MOREIRA, detentor de 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio JACIANO CARVALHO MOREIRA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), direta e irrestrictamente ao sócio JOAO BATISTA MOREIRA NETO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: JOAO BATISTA MOREIRA NETO, com 500.000(Quinhentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

**Parágrafo Único.** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOAO BATISTA MOREIRA NETO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81300001838025

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98457531 em 09/01/2024

Protocolo 231044518 de 22/12/2023

Nome da empresa MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA NIRE 29600228520

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116092856857119

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024

por Tiana Regila M G da Araújo - Secretária-Geral

0000066



**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ARACI-BA.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JOAO BATISTA MOREIRA NETO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/05/2005, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 091.933.875-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4483763, órgão expedidor REPUBLICA FEDERATICA DO BRASIL - DF, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARGARIDA, 10, VAQUEJADA, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600228520, com sede Rua Padre Fiorentino, 305, A, Centro Araci, BA, CEP 48760000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.162.981/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA.

#### ENDERECO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sede na Rua Padre Fiorentino, 305, A, Centro Araci, BA, CEP 48760000.

#### DO OBJETO E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa tem o seguinte objeto: SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS,

Req: 81300001838025

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98457531 em 09/01/2024

Protocolo 231044518 de 22/12/2023

Nome da empresa MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA NIRE 29600228520

Este documento pode ser verificado em <http://reigin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116092856857119

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000067

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 15.162.981/0001-40



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgqy014J27M9h3n26Qerhav2=BT-06aCCpMp1H2nWncfRg>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73083496591-JACIANO CARVALHO MOREIRA 09193387555-JORGE SATISTA MOREIRA NETO

CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, LAVANDERIAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, DE GARRAFAS, DE TRATAMENTO DE PISCINAS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICIAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANTARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERARIOS, CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOS CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, FABRICACAO DE PAINELS E LETREIROS LUMINOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E

Req: 81300001838025

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98457531 em 09/01/2024

Protocolo 231044518 de 22/12/2023

Nome da empresa MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA NIRE 29600228520

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116092856857119

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000068

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 15.162.981/0001-40



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo714J27N9h3p26Q&chave2=BT-06aCCMpelH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73083496591-JACIANO CARVALHO MOREIRA; 09193387555-JOAO BATISTA MOREIRA NETO  
000069

EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE PUBLICIDADE AÉREA OS SERVIÇOS DE ALTO FALANTE E DE SONORIZAÇÃO USO DE ALTO FALANTES EM VEÍCULOS MOTORIZADOS, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE..

**CNAE FISCAL**

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaiques  
9601-7/01 - lavanderias  
5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  
4924-8/00 - transporte escolar  
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório  
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
4782-2/01 - comércio varejista de calçados  
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios  
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos  
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
7311-4/00 - agências de publicidade  
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente  
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação  
9001-9/02 - produção musical  
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
8130-3/00 - atividades paisagísticas  
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas  
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios  
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaiques  
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor  
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas  
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente  
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria  
4761-0/01 - comércio varejista de livros  
4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Req: 81300001838025

Página 7

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98457531 em 09/01/2024

Protocolo 231044518 de 22/12/2023

Nome da empresa MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA NIRE 29600228520

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116092856857119

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 15.162.981/0001-40



http://assinador.pscs.com.br/assinadorwsb/autenticacao?chave1=CS0hgu0714J27N9h3D6Q&chave2=BT-06ACCPMeIH2rnHcfcRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73083496591-JACIANO CARVALHO MOREIRA|09193387555-JOAO BATISTA MOREIRA NETO

4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes  
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos  
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos  
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões  
3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos  
3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos  
1813-0/99 - impressão de material para outros usos  
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário  
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico  
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas  
4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos  
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armário  
4755-5/01 - comércio varejista de tecidos  
4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação  
4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria  
4754-7/01 - comércio varejista de móveis  
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática  
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral  
4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas  
1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais

**CLÁUSULA QUARTA.** O prazo de duração da empresa é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital é no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

JOAO BATISTA MOREIRA NETO, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

Req: 81300001838025

Página 8

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/01/2024

Certifco o Registro sob o nº 98457531 em 09/01/2024

Protocolo 231044518 de 22/12/2023

Nome da empresa MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA NIRE 29600228520

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116092856857119

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000070

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA  
CNPJ nº 15.162.981/0001-40



<http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquyo714J27N9h1n2f0&chave2=BT-06acCCpMppeIH2nWhcfrg>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73083496591-JACIANO CARVALHO MOREIRA/09193387555-JORO BATISTA MOREIRA NETO

**Parágrafo Único.** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOAO BATISTA MOREIRA NETO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DA BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrados prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único.** Por deliberação do sócio, a distribuição dos lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

**CLÁUSULA OITAVA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA NONA.** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DOS CASOS OMISSOS

Req: 81300001838025

Página 9

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

09/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98457531 em 09/01/2024

Protocolo 231044518 de 22/12/2023

Nome da empresa MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA NIRE 29600228520

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116092856857119

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000071

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MAXXI COMERCIO, SERVICOS E  
LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA  
CNPJ nº 15.162.981/0001-40



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguv0714J27Ng3D250schave2=3T-J6acCpmpaIH2nWhcFq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73083496591-JACIANO CARVALHO MOREIRA 0919387555-JOAO BATISTA MOREIRA NETO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ARACI-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ARACI-BA, 14 de dezembro de 2023.

---

JACIANO CARVALHO MOREIRA

---

JOAO BATISTA MOREIRA NETO

Req: 81300001838025

Página 10

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98457531 em 09/01/2024

Protocolo 231044518 de 22/12/2023

Nome da empresa MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA NIRE 29600228520

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116092856857119

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000072



231044518

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA
PROTOCOLO	231044518 - 22/12/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29600228520  
CNPJ 15.162.981/0001-40  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2024  
PROTÓCOLO ARQUIVAMENTO 98457531 DE 09/01/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 09/01/2024

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO 98457531

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09193387555 - JOAO BATISTA MOREIRA NETO - Assinado em 09/01/2024 às 10:22:30

Cpf: 73083496591 - JACIANO CARVALHO MOREIRA - Assinado em 27/12/2023 às 16:19:09

BRASIL

*TIANA REGILA M G DE ARAÚJO*

Secretaria-Geral

09/01/2024

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98457531 em 09/01/2024

Protocolo 231044518 de 22/12/2023

Nome da empresa MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA NIRE 29600228520

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116092856857119

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral



000074



## CONTA DA EMPRESA PARA CADASTRO

BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 1456-7

CONTA CORRENTE: 24.073-7

MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ: 15.162.981/0001-40



## COMPROVANTE DE CONTA

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL

06/04/2025 - AUTOATENDIMENTO - 19.16.42

1456701456 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: MAXXI LOCACOES

AGENCIA: 1456-7 CONTA: 24.073-7

MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELLI / CNPJ: 15.162.981/0001-40 / Rua Padre Florentino, 305 Centro Aracaju / E-mail: maxxi.comercio.locacao.eirelli@gmail.com

000073



empresa bela da água e esgotamento s.a

## NOTA FISCAL/CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.575/0001-18 INSC. EST. 00666571

Centro Administrativo da Bahia-CAB, 49 Av. nr 420 - CEP 41.745-002

Matrícula 85147036	Mês/Ano 04/2025	DV 3	Cidade 0372	DV 7	Consumo em m <sup>3</sup> 10 M <sup>3</sup>
-----------------------	--------------------	---------	----------------	---------	--

Nome/Endereço para entrega

JOÃO BATISTA MOREIRA NETO  
RU PADRE JULIO FIORENTINI, 305  
CENTRO 48760000 ARACI

Nº Hidrômetro Y045117652	Cód. Leitura 10	Leitura Atual 001668	Leitura Anterior 001658	Período de Consumo 15/03 A 15/04
-----------------------------	--------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------------------

Endereço da Ligação RU PADRE JULIO FIORENTINI, 305 CENTRO 48760000 ARACI	Data Leitura 15/04/2025	Data Impressão 30/04/2025
--	----------------------------	------------------------------

Especificação	Valor em R\$
Consumo Água m <sup>3</sup>	27,72

INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	BASE DE CALCULO R\$	%	VALOR IMPOSTO R\$
PIS	27,72	1,27	0,35
COFINS	27,72	5,88	1,62

## VENCIMENTO

Tarifa 1.2.001	Total a Pagar em R\$ 27,72
-------------------	-------------------------------

Mensagem:

Utilize o débito automático em conta corrente.

Mais conforto e comodidade para você.

Para maiores esclarecimentos ligue: 0800 0555 195

Multas e juros serão cobrados nas contas a serem emitidas  
nos próximos faturamentos.

**2<sup>a</sup> Via - Online**

826400000012 277208545965 851470360716 830000000000



empresa bela da água e esgotamento s.a

Cidade 0372	DV 7	Consumo em m <sup>3</sup> 10 M <sup>3</sup>	Matrícula 85147036	Mês/Ano 04/2025	DV 3	Valor a Pagar R\$ 27,72	DV 5
----------------	---------	--	-----------------------	--------------------	---------	----------------------------	---------

**2<sup>a</sup> VIA**

000076



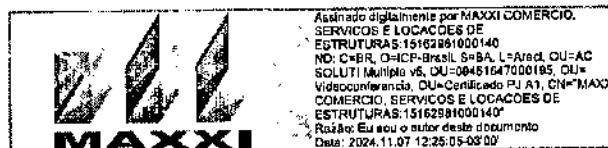
## DECLARAÇÃO MICROEMPRESA

A empresa **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.162.981/0001-40, estabelecida a rua Padre Fiorentino, 305 Centro Araci Bahia, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOÃO BATISTA MOREIRA NETO**, Empresário, Brasileiro, Maior, Capaz, residente e domiciliado a rua Padre Fiorentino, 305 Centro Araci Bahia, portador do CPF nº 091.933.875-55, **DECLARA**, que está enquadrada como (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

Outrossim, declaramos, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas Lei Federal 14.133/2021

Por ser verdade, assino a presente declaração



MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
DE ESTRUTURAS LTDA - CNPJ: 15.162.981/0001-40

15.162.981/0001-40  
MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E  
LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA  
R. PADRE FIORENTINO, 305 - CENTRO  
CEP: 48.760-000 - ARACI/BA

000077



## DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **15.162.981/0001-40**, estabelecida a rua Padre Fiorentino, 305 Centro Araci Bahia, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOAO BATISTA MOREIRA NETO, DECLARA:**

DECLARA, sob as penas da lei, que examinou criteriosamente os itens deste Termo de Referência e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

DECLARA, ainda, que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

Araci 01 de maio de 2025



Assinado digitalmente por MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS; 15162981000140  
ND: C-DR, Cn(CP-Bmat, S-DF, L-Brasile, CUFAC  
GOLUTI Multibra, v3, DNI-32820038200107, ONU-  
Venezuelanos, CUF-Certificado PJ A1, CNH-MAXXI  
COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE  
ESTRUTURAS; 15162981000140  
Reza: Eu sou o autor desse documento  
Data: 2025-05-01 08:08:16-03'00'

**MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
DE ESTRUTURAS LTDA - CNPJ: 15.162.981/0001-40**

**15.162.981/0001-40**

MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E  
LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA  
R PADRE FIORENTINO, 305 - CENTRO  
CEP: 48.760-000 - ARACI/BA

000078



## DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

A empresa **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **15.162.981/0001-40**, estabelecida a rua Padre Fiorentino, 305 Centro Araci Bahia, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOAO BATISTA MOREIRA NETO, DECLARA:**

● **DECLARA**, para os devidos fins que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araci 01 de maio de 2025



Assinado digitalmente por MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCAOES DE ESTRUTURAS;15162981000140  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=DF, L=Brasilia, OU=AC  
SOLUTI MultipleVS, OU=32650036000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=MAXXI  
COMERCIO, SERVICOS E LOCAOES DE ESTRUTURAS;15162981000140  
Re: R: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2025-05-01 08:11:44-0300

● **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
DE ESTRUTURAS LTDA - CNPJ: 15.162.981/0001-40**

15.162.981/0001-40  
MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E  
LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA  
R PADRE FIORENTINO, 305 - CENTRO  
CEP: 48.760-000 - ARACI/BA

000079

## DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.162.981/0001-40, estabelecida a rua Padre Fiorentino, 305 Centro Araci Bahia, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOAO BATISTA MOREIRA NETO, DECLARA:**

**DECLARA**, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Araci 01 de maio de 2025

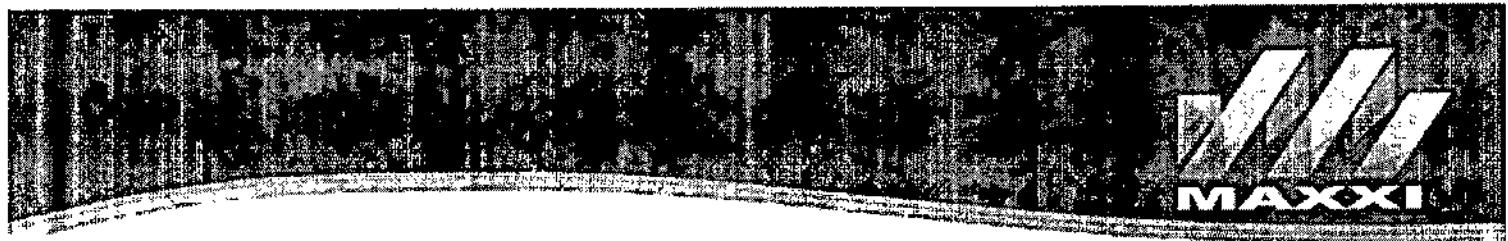


Assinado digitalmente por MAXXI COMERCIO,  
SERVICOS E LOCAOES DE  
ESTRUTURAS;15162981000140  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=DF, L=Brasilia, OU=AC  
SOLUTI Multipia v5, OU=3265003600107, OU=  
Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN="MAXXI  
COMERCIO, SERVICOS E LOCAOES DE  
ESTRUTURAS;15162981000140"  
Rezão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2025.05.01 08:09:23-03'00'

**MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
DE ESTRUTURAS LTDA - CNPJ: 15.162.981/0001-40**

**15.162.981/0001-40**  
MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E  
LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA  
R PADRE FIORENTINO, 305 - CENTRO  
CEP: 48.760-000 - ARACI/BA

000080



## DECLARAÇÃO DE PREÇO

A empresa **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.162.981/0001-40, estabelecida a rua Padre Fiorentino, 305 Centro Araci Bahia, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOAO BATISTA MOREIRA NETO**, DECLARA:

**DECLARA**, para os devidos fins, que os valores expostos na referida proposta de preços Da banda **MENINA FACEIRA**, são os preços compatíveis e já praticados para as apresentações artísticas musicais.

Araci 01 de maio de 2025



Asso di digitalmente por MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS: 1516289100140  
ND: C-BR, C-PR, B-mal, L-B, L-Brasilia, UN-AC  
SOLUTI Multipl vs. OU#15260306001017, OU= Videoperiferica, OU=Certificado PJ A1, CN="MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS" 1516288100140"  
Rezo: Eu sou o autor desse documento

**MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
DE ESTRUTURAS LTDA - CNPJ: 15.162.981/0001-40**

15.162.981/0001-40  
MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E  
LOCACÕES DE ESTRUTURAS LTDA  
R PADRE FIORENTINO, 305 - CENTRO  
CEP: 48.760-000 - ARACI/BA

000081

## DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

A empresa **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **15.162.981/0001-40**, estabelecida a rua Padre Fiorentino, 305 Centro Araci Bahia, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOÃO BATISTA MOREIRA NETO**, Empresário, Brasileiro, Casado, Maior, Capaz, residente e domiciliado a rua Padre Fiorentino, 305 Centro Araci Bahia, portador do RG 4.483.763 e do CPF nº 091.933.875-55, **DECLARA**: que os sócios proprietários e gerentes não possuem vínculo empregatício em órgãos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais ou sociedade de economia mista que impeça a participação nessa licitação.

15.162.981/0001-40  
MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
DE ESTRUTURAS EIRELI  
R PADRE FIORENTINO, 305 - CENTRO  
CEP: 48.760-000 - ARACI/BA



Assinado digitalmente por MAXXI  
COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE  
ESTRUTURAS:15162981000140  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=DF, L=Brasília,  
OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32650038000107, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PJ A1, CN="MAXXI  
COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE  
ESTRUTURAS:15162981000140"  
Razão: Eu sou o autor desse documento  
Data: 2025.05.28 11:45:16-03'00'

000082



## DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

A empresa **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **15.162.981/0001-40**, estabelecida a rua Padre Fiorentino, 305 Centro Araci Bahia, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOÃO BATISTA MOREIRA NETO**, Empresário, Brasileiro, Maior, Capaz, residente e domiciliado a rua Padre Fiorentino, 305 Centro Araci Bahia, portador do CPF nº 091.933.875-55, **DECLARA** Para fins da Lei nº 14133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, assino a presente declaração.



**MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
DE ESTRUTURAS LTDA - CNPJ: 15.162.981/0001-40**

**15.162.981/0001-40**  
MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E  
LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA  
R PADRE FIORENTINO, 305 - CENTRO  
CEP: 48.760-000 - ARACI/BA

000083



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

000084

GOVERNO DO ESTADO

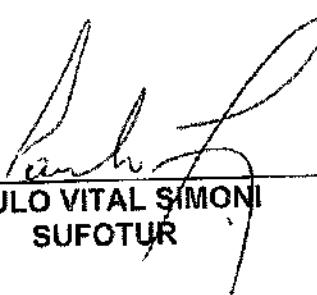


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**O ESTADO DA BAHIA, SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA – SUFOTUR** Órgão da estrutura da Secretaria de Turismo – SETUR, integrante do Sistema Estadual de Turismo da Bahia, com sede na 3<sup>a</sup> Avenida, nº 390, 2<sup>º</sup> andar - Plataforma 4 - Ala Norte, Centro Administrativo da Bahia – CAB / CEP: 41.745-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.948.074/0001- 43, neste ato representada pelo seu Coordenador de Operações Turísticas **PAULO VITAL SIMONI**, atesta, para a quem possa interessar, que a empresa **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI**, inscrita no CNPJ 15.162.981/0001-40, situada na Rua Padre Fiorentino, 305 Centro, Araci-Bahia, prestou de forma satisfatória, serviços de contratação de shows da **BANDA MENINA FACEIRA** para os festejos juninos de 2023.

Informamos ainda, que os shows foram executados dentro dos prazos, estabelecidos, qualidades, quantidades e demais condições contratuais exigidas, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Salvador 01 de abril de 2024,

  
PAULO VITAL SIMONI  
SUFOTUR

000085

PROTÓCOLO N° 00032 FLS. N°  
REGISTRO 13185 FLS 1502 LIVRO 6-22

TÍTULO: Contrato  
ATOS: Pessoais

Serrinha-BA, 30 de Outubro de 2018.

CARTÓRIO DE TÍT. E DOCUMENTOS  
Serrinha-BA

Ciro de Alencar Souza  
Oficial de Registro

REGISTRADO

*Meia noite Faceira*

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular De Representação Artística Que Entre Si Celebram De Um Lado JACIANO CARVALHO MOREIRA Como Representante Da BANDA MENINA FACEIRA, E Do Outro Lado A Empresa MAXXI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI-ME.

Pelo Presente Instrumento Particular De Cessão De Direitos E Obrigações De Um Lado A BANDA MENINA FACEIRA, Representada Pelo Sr. JACIANO CARVALHO MOREIRA, Inscrito No CPF: 730.834.965-91 RG: 072.171.86-39 SSP/BA, Situado Rua Margarida, N.30, Lot. Maria Do Carmo III, Bairro Vaquejada, Cep:48.700-000, Serrinha-Ba, de agora em diante chamado de CEDENTE, E De Outro Lado, A Empresa MAXXI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI-ME, Inscrita No CNPJ: 15.162.981/0001-40, Situada A Rua Padre Julio Fiorentine,305 Centro Araci Bahia, De Agora Em Diante Chamada Simplesmente De CESSIONÁRIA, Ambas Pelos Representantes Legais Neste Ato, Tem, Entre Si, Justo E Contratado O Que Se Segue.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Pelo CEDENTE Foi Dito Que É Detentor Da Exclusividade De Representação Da BANDA MENINA FACEIRA, conforme INPI nº 903698030

**CLAUSULA SEGUNDA** - O CEDENTE transfere Para a CESSIONÁRIA O Direito De Representante Exclusivo DA BANDA MENINA FACEIRA em Todo Território Nacional, Ajustando Valores De Cachês, Anuidades E/ou Avençamentos, Locais e Horários.

**CLAUSULA TERCERIA** - Pelo Presente, Declara O CEDENTE Que a CESSIONÁRIA, É O Seu Único Representante, Detendo A Exclusividade Para Contratação De Suas Apresentações Podendo Ajustar Com Outros As Condições Das Mesmas.

**CLAUSULA QUARTA** - O Presente Contrato É por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA** - Este Ajuste Obriga As Partes Contratantes Sem Herdeiros E Sucessores.

**CLAUSULA SEXTA** - Fica Efecto O Fato Da Cidade De Araci -Ba, Dirimir Qualquer Dúvida Ou Questões Relativas Ao Presente.

Assinam Assim De Pleno Acordo Com As Cláusulas, Termos E Condições Deste Instrumento, Assinam As Mesmas Na Forma De duas Vias No Igual Teor, Juntamente Com As Testemunhas Abaixo, Para Que Produza Os Efeitos.

Araci, 20 De Abril De 2018

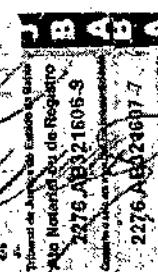
*Serrinha - BA*  
Cessionário

MAXXI LOCAÇÕES  
CNPJ: 15.162.981/0001-40

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS (70) 3281 7025  
OS SERRINHA/BA Rua Lacerda N.º 30, Centro, Serrinha  
Del. Fazenda, Serrinha-BA  
Reconheço por: Semelhança a(s) firma(s) da:

JACIANO CARVALHO MOREIRA 2278 AB321807-7 JACIANO  
CARVALHO MOREIRA 2278 AB321806-9

Em testemunha da verdade: Joyce Samantha De Jesus Escrivane  
Autorizada - Serrinha - BA 24/6/2018. Valor do Ato: R\$ 8,50 Emol. R\$ 4,46  
Taxa: R\$ 4,46



000086



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 903698030

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 31/05/2011  
Data da concessão: 26/07/2015  
Fim da vigência: 26/07/2025

Titular: JACIANO CARVALHO MOREIRA [BR/BA]  
CPF: 73083496591  
Endereço: Rua Padre Fiorentino 305 - Centro, 48760000, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 27.5.1  
NCL(9): 41  
Especificação: Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]; Apresentação de espetáculos ao vivo; Produção de shows; Banda de música [serviços de entretenimento]; Grupo musical

000087



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas

## Certificado de registro de marca

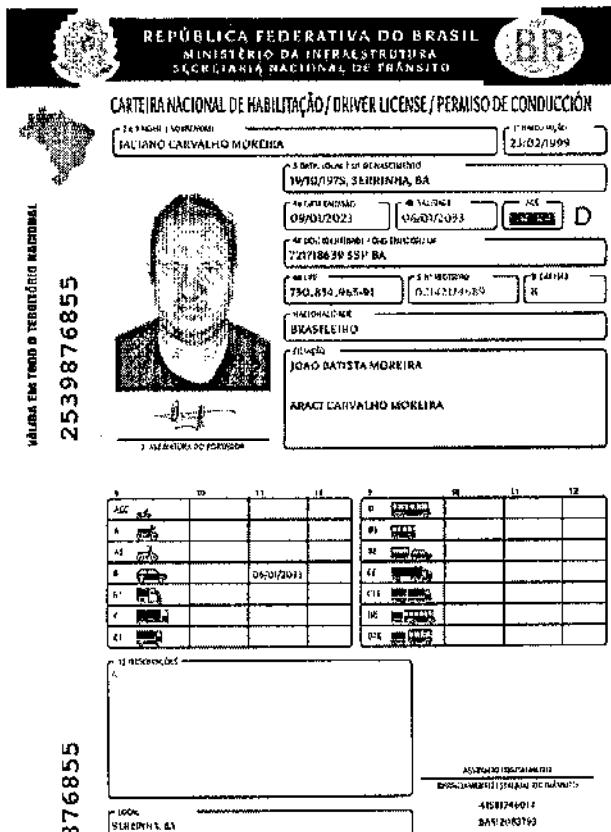
Processo nº: 903698030

Rio de Janeiro, 26/07/2015

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vínius Bogéa Câmara".

**Vínius Bogéa Câmara**  
Diretor

000088



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

1<BRA021421746<892<<<<<<<<<  
7510197M3301063BRA<<<<<<<<<<6  
JACIANO<<CARVALHO<MOREIRA<<<<

000089

HOME

CULTURA

ASSESSORIA

SAÚDE

EXPEDIENTE

BÚTINAS

POLÍCIA

Processual

Q



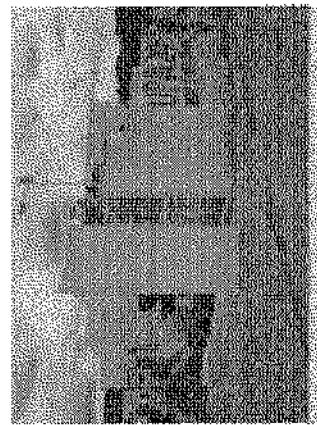
Chave de São Bento/Braço R\$ 1,25	Yatai Pedreiro R\$ 1,649	Foto de São Francisco de Assis R\$ 2,899
-----------------------------------	--------------------------	--

## Chapada: Festa do Vaqueiro em Seabra terá Menina Faceira e Arreio de Ouro; evento será 11 e 12 de maio

P.º Jornal da Chapada - 22.804.72019 - atendimentos: (65) 3251-1222  
P.º Chafado 67, Seabra, Bahia/Brasil. (65) 3251-1222



Últimos notícias



Últimos notícias



Foto: divulgação



- 01 #Chapada: Treze passageiros de ônibus saírem crise do Pânic o e vão parar na UPA 24h de Itaberaba
- 02 #Chapada: Motoristas farão paralisação contra evento fechado que atrapalha realização do São João da Vila do Capão
- 03 #Chapada: Correto que trecho de estrada no trecho da Chapada

000000



Micareta 2012

## **Na Micareta, Cantora do Menina Faceira conta as novidades da carreira**

Camila anunciará a gravação do segundo DVD da banda e falou um pouco da sua carreira como cantora de axé.

Por: Jéssica Lúcia - Ag. Acorda Cidade



**Andréa Trindade**

Camila Venturini esteve no sábado (21) em Feira de Santana para curtir a Micareta e visitou o camarote Folie Geral. Em entrevista ao Acorde Cidade, a cantora da banda de forró Menina Faceira, falou dos projetos do grupo para este ano.

A agenda já está praticamente lotada para o período junino. Segundo ela a banda vai passar por várias cidades da Bahia, principalmente as do sul do estado.

Camila também anunciou a gravação do segundo DVD da banda e falou um pouco de sua carreira como cantora de axé. Apesar de já ter lançado o quinto CD solo e de cantar em diversas micaretas espalhadas pelo país, ela garante que continua firme na Menina Faceira.

**Participante:**



**Visibilidade com garantia**



[Últimas Notícias](#) [Empregos](#) [Concursos](#) [Podcasts](#) [Educatório](#) [Política](#) [Feira de Santana](#) [Eleições](#) [Gálio](#) [Cultura](#)

[Instagram](#) [Twitter](#) [Facebook](#) [YouTube](#)

1.740.000 VISITAS MENSUAIS

2.200.000 VISITAS MENSUAIS

## **LIVE COM RONALDO RAMOS**

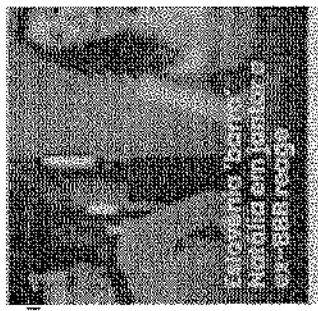
De segunda à sexta-feira, às 12:00Hs

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

## **Banda Menina Faceira encerra São Pedro de João Amaro com Chave de Ouro**

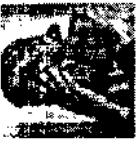
No seu 2º bloco, a banda apresentou sucessos que marcaram a história da Menina Faceira, entre eles o público emocionou com a música 'Caminhão Assim'.

Segunda-Feira 10 junho 1 by JACU Notícias



[MAIS VISTAS](#)

'Adeus com  
minha vida', diz  
mão da menina da  
Banda Faceira na  
Boca do Rio



Saiba como evitar  
acidentes graves  
com uso de penelo  
de pressão



Homem é preso por  
roubar tratores e  
concreto prefabricado em  
fazenda. Esposa e filha  
ficaram feridas  
em casa



A Banda Menina Faceira fechou sua apresentação com chave de ouro no São Pedro de João Amaro que aconteceu neste final de semana

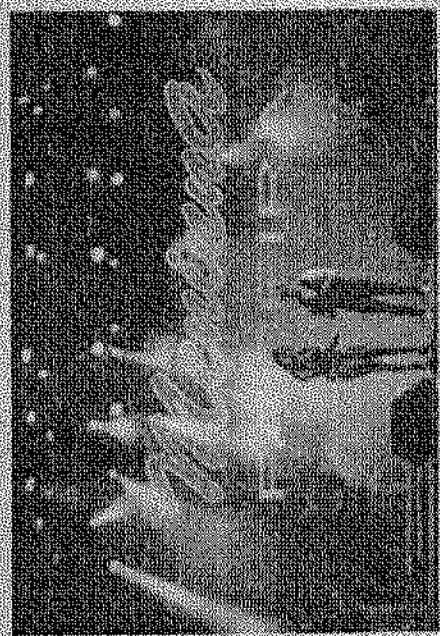
000092

# Correio Ferrense

20 NOVOS HOSPITais  
POR TODA A BAHIA

Hoje que Menina Faceira e Saia Rodada animam o  
São João de São José

100



Saídas

Variedades

Vídeos

A animada noite de cem horas de muito forró e outros ritmos será iniciada na noite desta sexta-feira (21/06), em Feira de Santana, com a abertura dos festejos juninos no distrito de São João de São José, que prossegue até o próximo domingo, 23.

Nesta primeira noite subirão ao palco as bandas Doce Mel, Caracu com Ovo, Merimba Fazenda, Saia Rodada e Neném do Acordeon. Já neste sábado (22/06), a festa terá como atrações Fábio Dantas, Jerimã com Mel, Kamisco do Forró, Trio Nordestino e Eugênio do Acordeon. No domingo, último dia de festa, a animação fica por conta de Arquim Nonô, Luciana Abreu, Seu Nêgo, Meninos de Seu Zé e João Almeida.

000090



TV e Site Bacia do Jacuípe

Nossa Gente, Nossa Cultura

[Início](#) | [Quem Somos](#) | [TV Bacia do Jacuípe](#) | [Classificado](#) | [Notícias](#) | [TopModel](#) | [Mídias](#)

Selecionar por mês

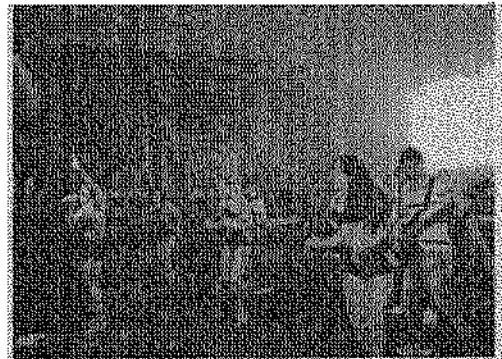
Selecionar o mês



Prefeitura Municipal de  
**CAPELA DO ALTO ALEGRE**  
GOVERNO DO Povo, PRA VOCÊ

  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE BAIXA GRANDE  
PODER LEGISLATIVO  
[www.camarabaxagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaxagrande.ba.gov.br)

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI



## Pintadas - Banda Menina faceira agitam milhares de pessoas no festival do bamburá

29 de julho de 2013 | Enomálio Camelo - DRT-00494-BA

[Compartilhar](#)

Já passou da meia noite e a Praça Manoel Pantaleão lotada, quando subiu ao palco a segunda atração da primeira noite do festival do bamburá 2013. Charles e Camila Vitorino, animou o público com o forró animado.

Criada em 2000 a Banda menina faceira, oriunda da cidade de Araci - Bahia, a banda promete trazer um show moderno e atual onde uma equipe de profissionais canta e encanta com músicas de qualidade, a voz de Camila Vitorino, com seu jeito simples de ser e de viver a vida, a música e

Digite o que procura

Pesquisar

STIR Baixa Grande



000094



24 DE AGOSTO DE 2022 | FEIRA DE SANTANA



RÁDIO ACORDA CIDADE



Últimas Notícias | Polícia | Empregos | Podcast | Concursos | Educação | Feira de Santana | Eleições | Cultura | < >

São João

## Hoje tem Saia Rodada e Menina Faceira no São João de São José

Comemorado no período de 28 a 30 deste mês, os festejos de São Pedro terão atrações contratadas pela Prefeitura nos distritos de Humildes, Bonfim de Feira e Jaíba.

21/06/2013 16h07 - POR JANDRÉA TRINDADE



Acorda Cidade

O São João de São José, no distrito de Vila Quitéria, comeca nesta sexta-feira (21) e vai até o dia 23. Na abertura, a apresentação das bandas Doce Mel, Caracu com Ovo, Menina Faceira, Saia Rodada e Neném da Acordeom.

PUBLICIDADE

no dia 22, a festa terá como atrações Fábio Dantas, Jerimum com Mel, Karrasco do Forró, Trio Nordestino e Eugênio do Acordeon. Já no dia 23, a animação fica por conta de Arquivo Nordestino, Luciana Alves, Seu Maxixe, Meninos de Seu Zé e João Almeida.

O distrito de Tiquaruçu também comemora os festejos de São João. No dia 22 os visitantes serão animados por Beto Cardoso, Cheiro de Mamolengo, Malícia Sem Vergonha, Raízes do Nordeste e Pegada Love. No dia 23, passam pelo palco as bandas Pense N'eu, Kixote é Esse, Xamegarate e Xota Garoto.

Comemorado no período de 28 a 30 deste mês, os festejos de São Pedro terão atrações contratadas pela Prefeitura nos distritos de Humildes, Bonfim de Feira e Jaíba.

Por JANDRÉA



000095



índice anterior  
publicado 20/06/2011 09:06:05

A quarta atração a animar o público no Espaço Camaçari, durante o Camalorro 2011, neste sábado (25/06) é Banda Menina Faceira. Pela segunda vez no evento, o grupo apresenta um repertório envolvente e dançante, uma mistura dos ritmos forró e zouk.

Com 10 anos de carreira, a banda do município de Serrinha, esbanjou energia e alegria. Durante o show, a banda executou músicas conhecidas do grande público, a exemplo das canções Ainda Te Espero, Aí te é Baxus, Aí te Você, e a atual música de trabalho, Carolla.

"Estou muito feliz em voltar a Camaçari. O Camalorro tem uma estrutura incrível que passa muita tranquilidade e confiança tanto para o público quanto para os artistas", disse Camila Vitorino, vocalista da banda.

A Menina Faceira ainda conta com mais dois vocalistas, Alan Júnior e Tiaguinho Brasil. O grupo ganhou destaque nacional após se apresentar no programa Domingão do Faustão, no quadro Garagem do Faustão, da Rede Globo de Televisão.



## ESSA É A NOSSA MENINA FACEIRA!

Ao longo de seus 25 anos de sucesso a banda MENINA FACEIRA da cidade de Serrinha - Bahia conta com uma das maiores estrutura de forró do estado da Bahia, sem contar que vem ganhado cada vez mais espaço no mercado fonográfico do país com seu show moderno e atual, e uma equipe de profissionais que dispensa comentários pela qualidade musical personalizada, e por manter uma talentosíssima e renomada cantora que é a nossa CAMILA VITORINO. Com seu jeito simples de ser e de viver a vida, a música e a arte, Camila Vitorino é conhecida e reconhecida nesses 25 anos sempre como uma das melhores cantoras de forró do Brasil. Pela sua voz inigualável, potente e presente em todos os sentidos.

Em sua discografia destacam-se vários sucessos como, PECADO DE AMOR, VOCÊ NÃO SABE, ME DEVOLVE O PARAISO, ME LEVA AO CÉU, SÓ QUER BAILAR, BUMBUM MEXER, PEÇO PERDÃO, VEM ME AMAR, ENTRE NÓS, I LOVE YOU BABY E COMBINADO ASSIM, música essa que se tornou uma das mais executadas em todas as emissoras de rádios do norte nordeste, a qual rendeu vários convites para programas de TV regionais e Nacionais, a exemplo dos programas: SUPERSTAR (Rede Globo), RAUL GIL (Sbt), BAHIA MEIO DIA (Tv Bahia) entre vários programas. A MENINA FACEIRA faz parte da história de amor da Bahia e do Brasil. Vinte discos gravados, quatro deles por gravadoras nacionais e Três DVD's, sendo que o primeiro gravado em 2005 na cidade de Araci para um público de mais de 20.000 pessoas, o segundo um DVD Promocional em 2010 na maior vaquejada do país na cidade de Serrinha-Ba, para um público de 50.000 pessoas e o terceiro em 2014 também em Araci para um público de 15.000 pessoas no Araci Fest Hall.

A MENINA FACEIRA invade a alma pelo AMOR. AMOR à DEUS e a seus fãs. Essa é a nossa MENINA FACEIRA que ENLOUQUECE A GALERA!!!



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025**

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DA BANDA “MENINA FACEIRA”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
<b>DATA:</b>	15 de Julho de 2025

**DADOS DA EMPRESA QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE**

**RAZÃO SOCIAL:** MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA LTDA.  
**CNPJ:** 15.162.981/0001-40  
**ENDEREÇO:** Rua Padre Julio Fiorentini, 305, Centro – Araci – BA.  
**CEP:** 48.760-000.

**DADOS DO EMPRESÁRIO**

**REPRESENTANTE LEGAL:** João Batista Moreira Neto  
**CPF/MF Nº:** 091.933.875-55  
**RG nº:** 4.483.763 Expedida pela RFB – DF.  
**ENDEREÇO:** Rua Margarida, 10, Vaquejada - Serrinha - Estado da Bahia.  
**CEP:** 48.700-000

**DADOS BANCÁRIOS**

**BANCO Nº:** 001 – BANCO DO BRASIL  
**AGÊNCIA:** 1456-7  
**CONTA CORRENTE** nº 24.073-7

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DA BANDA “MENINA FACEIRA”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.  
Data da Apresentação: 25/07/2025.  
Horário: A combinar.  
Duração do Show: 1:30 Horas.

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O município necessita comemorar os festejos do Pedrão de Anuri.

Com suas fogueiras, bandeirinhas e estandartes, comidas e danças típicas, as festas juninas não são apenas celebrações: elas são uma expressão profunda do folclore brasileiro, que reflete a miscigenação cultural do país. Elas permitem a preservação de tradições musicais, culinárias e de dança que são passadas de geração em geração. Além disso, reforçam a identidade cultural brasileira e promovem o encontro de pessoas de diferentes idades e classes sociais.

A importância dessas festas para o folclore brasileiro transcende a celebração religiosa, ao se tornar uma manifestação vibrante da diversidade cultural do Brasil, que preserva tradições antigas enquanto adapta novos elementos. Elas são a expressão da alma do povo brasileiro, em uma celebração de vida, fé e comunidade.

As festas juninas, como o próprio nome indica, são comemoradas no mês de junho e têm uma relação



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

direta com o catolicismo popular, que foi herdado pelo Brasil da tradição portuguesa. Cada dia de comemoração das Festas Juninas está relacionado com um santo católico.

O primeiro desses santos é Santo Antônio de Pádua, cuja morte ocorreu nessa cidade, em 13 de junho de 1231. Esse dia é o primeiro a ser celebrado nas Festas Juninas. Santo Antônio é tido como santo familiar, protetor do lar e também ganhou a fama de "santo casamenteiro".

O segundo, na ordem das festas, é São João Batista, cujo dia é festejado em 24 de junho. João Batista era contemporâneo de Jesus Cristo e foi o responsável pela anunciação de sua vinda ao mundo. Não se sabe a data de seu nascimento. O dia 24 lhe foi atribuído pela tradição católica porque era geralmente nesse dia que se prestava culto ao deus Adônis, na Roma Antiga. A figura de João Batista substituiu a de Adônis.

Na sequência, vem São Pedro, um dos doze apóstolos escolhidos por Cristo. O seu dia é festejado em 29 de junho. Na verdade, essa data é dedicada tanto a São Pedro quanto a São Paulo de Tarso, pois ela foi eleita para relembrar o martírio de ambos, em Roma, já que foram sacrificados por defenderem a religião cristã.

### **São Pedro**

Celebrado no dia 29 de junho, São Pedro é reconhecido como o guardião das portas do céu, além de padroeiro dos pescadores. As festas de São Pedro fecham o ciclo das Festas Juninas e são muito comuns em comunidades litorâneas. Essas celebrações incluem procissões marítimas e terrestres, em que os devotos pedem proteção e bênçãos para a pesca e a vida no mar.

Todos os elementos das crenças e superstições relacionadas com o clima das festas juninas estão atrelados à devoção desses santos. A fogueira de São João, por exemplo, remete à história da mãe de João Batista, que, para avisar Maria, mãe de Jesus, do nascimento de João, teria feito uma enorme fogueira.

Outro ponto importante para se compreender as Festas Juninas do Brasil é o fato de elas serem expressões da cultura popular rural. É sabido que o Brasil foi por muitos séculos eminentemente rural, tanto na época colonial quanto após a Independência. A formação da população brasileira, sobretudo nos sertões distantes do litoral, ocorreu pela formação de clãs rurais e pelas relações de compadrio (relações entre compadres) que ligavam um clã a outro.

Já a quadrilha é um tipo de bailado que veio da França para o Brasil, na virada do século 18 para o 19. Nessa dança estão presentes alguns ícones da sociedade rural patriarcal que se formou no Brasil e sua origem remonta a Paris do século 18. A chamada quadrille era uma espécie de contradança (contredanse française) de dança campestre, rural, que se ajustou bem à tradição sertaneja caipira do centro-sul do país. A origem francesa desse bailado pode ser percebida em algumas expressões típicas, como anarriê (de anarriè, que significa "para trás"), balancê (de balancet, que significa balanceio, giro) e changê (de changé, que significa mudar, trocar de par).

As comidas típicas, por sua vez, relacionam-se com o tempo de colheita e com um dos principais alimentos cultivados no interior do Brasil, o milho, mas também estão presentes derivados do leite, batata e mandioca. Entre as comidas típicas principais, estão pipoca, bolo de milho verde, arroz-doce, biscoito de polvilho, canjica, milho cozido, batata-doce e mandioca assadas na fogueira, bolo de fubá, bom-bocado, maria-mole, entre outras.

A festa junina ainda é conhecida popularmente por seu caráter alegre, com brincadeiras, comidas

000100



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

típicas, simpatias, etc. Além desses, os santos que são homenageados no mês de junho também dão significado ao festejo.

**São vários os símbolos dessa festa, mas os mais importantes são:**

A fogueira – criada desde os tempos mais antigos para agradecer pela fertilização da terra e pelas fartas colheitas. Além disso, por manifestar tanto o bem quanto o mau; o bem por representar a criação, a luz, e o mau por ser um elemento destruidor. Cada santo junino tem um tipo diferente de fogueira, sendo a de santo Antônio quadrada, a de são João redonda e a de são Pedro triangular.

Os balões foram criados para lembrar as pessoas do início da festa. Porém, essa prática deu início a grandes incêndios, e passou a ser proibida. Hoje existe uma lei que proíbe o uso dos mesmos, a fim de evitar maiores acidentes.

As bandeirolas surgiram por causa dos três santos: são João, santo Antônio e são Pedro, onde estes eram pregados nas bandeiras para serem admirados durante a festa. Assim, passaram a fazer bandeirinhas pequenas e coloridas para alegrar o ambiente da festa.

As bandeiras dos santos também costumam ser lavadas, mergulhadas em um lago, riacho ou mesmo numa bacia, para que as pessoas se molhem com essa água, podendo se purificar.

Os fogos de artifício são usados para espantar os sentimentos ruins, os maus espíritos.

A quadrilha é uma forma de agradecimento pelas boas colheitas, feita aos santos juninos.

As simpatias são uma forma de trazer maiores crenças, como sorte na vida e no amor. Santo Antônio é sacrificado, sendo colocado de cabeça para baixo até que a pessoa arrume um companheiro.

As referidas contratações são de fundamental importância para garantir e abrilhantar os festejos desta data tão significativa, vez que, além das atrações locais, se farão presentes bandas e personalidades consagradas pela opinião pública, com seus ritmos peculiares e dentro do contexto da atualidade musical.

A contratação da empresa é uma garantia de sucesso desses festejos, cujo objetivo é proporcionar lazer e entretenimento aos municípios de Arataca. A empresa indicada detém a carta de exclusividade de representação da banda “MENINA FACEIRA”, conhecido no território estadual e regional.

Após análise da documentação apresentada pela empresa acima nominada e tendo em vista a natureza dos serviços em tela, entendemos que a contratação pode ser efetivada através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tendo como base Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em especial Art. 74, II.

E, com o objetivo de instituir o Processo Administrativo que visa à expedição do Ato de inexigibilidade de Licitação, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para o Exercício de 2025, para assegurar o pagamento das obrigações, com base no ofício expedido pelo setor de contabilidade em anexo. Não obstante, acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas, os preços praticados no mercado e a exclusividade para comprovação da contratação direta. Por fim diante de todo o exposto, vale ressaltar quer os serviços que este executivo pretende contratar, se refere a contratação de profissional do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo.

**RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

000101



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**A empresa foi escolhida pelos seguintes motivos:**

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/21, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

**A) Artistas Consagrados:**

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Assim, da banda "MENINA FACEIRA", é bastante conhecida em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Possui a exclusividade de representação do artista;

Encontra-se em situação de Regularidade Fiscal e Trabalhista perante o município, Estado, Receita Federal, Previdência Social, Caixa Econômica Federal e Justiça do Trabalho;

O cantor é consagrado pela crítica regional e estadual;

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

O Show terá duração mínima de 01:30, com repertório variado.

Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percusionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.

A empresa MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA LTDA é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documento em anexo aos autos.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. Seguindo tal diretriz, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes e recentes:

Nome do Artista	Órgão Público e ou empresa	Valor do Show
MENINA FACEIRA	PREFEITURA DE CARDEAL DA SILVA	R\$ 120.000,00
MENINA FACEIRA	PREFEITURA DE MONTE SANTO	R\$ 120.000,00
MENINA FACEIRA	PREFEITURA DE PANELA	R\$ 120.000,00

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas

000102



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

musicais reconhecidas pelo mercado.

Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes. Isso é comprovado pelas notas fiscais anexadas, emitidas para outros contratantes durante o período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 74 INCISO II DA LEI 14.133/21**

**Art. 74. É Inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ: 15.162.981/0001-40, é detentora de exclusividade da banda "MENINA FACEIRA".

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

**"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"** (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

**"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte"** (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Alde, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

**"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."** (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem

000103



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

– página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nós voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

**Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

públicos.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.171 – REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS.	33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 14.133/21 esta Comissão de contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Recomendamos a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme documentos e parecer jurídico inseridos nos autos desse processo administrativo. Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento.

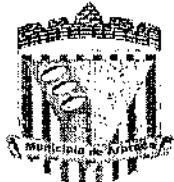
**Comissão de Contratação – Justificativa**

A comissão de Contratação informa ainda, que a contratada encontra-se em dias com sua regularidade fiscal e jurídica, a referida inexigibilidade tem parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, sendo assim não óbice quanto a referida contratação.

**Despacho Final do Ordenador da Despesa – Homologação**

De ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	Data 15/07/2025	 Fernando Mansur Gonzaga. Prefeito Municipal
--------------------------------	--------------------	---





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## **SOLICITAÇÃO DE PARECER**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca, 15 de Julho de 2025.

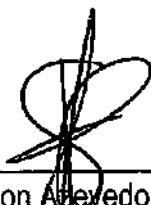
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025**

À  
Assessoria Jurídica do Município de Arataca

Srs. Assessores,

Em nossas mãos o Processo Administrativo objetivando a contratação da empresa **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA** para **CONTRATAÇÃO DA BANDA "MENINA FACEIRA"**, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO SÃO PEDRO DE ANURI o qual remetemos a esta procuradoria para emissão de parecer opinativo acerca da legalidade/possibilidade de contratação dos serviços de que trata o referido processo por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

  
Vickson Almeida  
Agente de Contratação  
Portaria nº 013 de 02/01/2025



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## PARECER JURÍDICO



Arataca - BA, 15 de Julho de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 053/2025**

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA DO SETOR ARTÍSTICO  
PARA PRESTAR SERVIÇOS DE  
DISPONIBILIZAÇÃO DE ARTÍSTICA.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
POSSIBILIDADE.**

**I – RELATÓRIO:**

A Comissão Permanente de licitação indaga a esta Assessoria Jurídica se é possível exigir licitação, por inviabilidade de competição para a contratação da BANDA MENINA FACEIRA mediante Contrato de Cessão de Direitos e Representações Artísticas outorgando poderes para empresa MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA (CNPJ nº 15.162.981/0001-40) contratar com a Administração Pública, para a realização de show artístico da BANDA MENINA FACEIRA, durante os Festejos do Pedrão em Anuri, no dia de 25/07/2025, Distrito de Anuri, Arataca-BA, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, pelo valor de total de R\$ 120.000,00, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, emitimos, nos termos abaixo, nosso parecer.

Foi-nos encaminhado o procedimento, contendo, dentre outros documentos, os seguintes:

- a) Documento de Formalização da Demanda –DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar- ETP;



- c) Termo de Referência;
- d) Mapa de Riscos;
- e) Proposta comercial;
- f) Declaração de Adequação Orçamentária;
- g) Termo de Autorização da Chefe do Executivo;
- h) Ausência de Plano de Contratação Anual (PCA);
- i) Documentação da Empresa;
- j) Certidões Negativas;
- l) Declarações;
- m) Capacidade Técnica;
- n) Autuação;
- o) Processo administrativo de inexigibilidade;
- p) Minuta de inexigibilidade;
- q) Despacho ao Jurídico.

Em assim sendo, sobeja ilustrar quanto às especificações do objeto do contrato que se pretende contratar, despiciendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações, quantitativos e preço para confecção do Termo de Referência contidos no procedimento in casu são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta Assessoria no particular.

Fora anexado além do Documento de Formulação de Demanda (DFD) da lavra da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, CONCEIÇÃO MARIA DOS SANTOS, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Ficha de Programação Orçamentária, Autorização da Ordenadora de Despesas, dotação orçamentária, proposta do serviço atestados de capacitação técnica, documentos comprobatórios da consagração da atração musical pela opinião pública regional



nacional, Procuração Pública e Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações outorgando poderes à empresa MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA (CNPJ nº 15.162.981/0001-40) para contratar exclusivamente em nome da Banda em destaque, Minutas do Termo de Inexigibilidade e do contrato e certidões fiscais.

Ressalta-se que o presente parecer será opinativo, de modo que tal opinião não vincula o administrador público, podendo o administrador público entender de modo diverso. Tendo este Parecer o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados.

Pretende o presente expediente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar possíveis providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Ante o exposto para fins de relato, com base nos autos encaminhados a esta Assessoria Jurídica, sucede em seguida a fundamentação e conclusão para fins de emitir competente parecer jurídico.

Este é o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO:

Ainda perdura no nosso ordenamento jurídico o entendimento de que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da imparcialidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

A Lei nº 14.133/2021 que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu art. 1º, normas gerais de licitação e contratação para as



Administrações Públícas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Para tanto, explicita, ainda, em seu art. 72, que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*"Art. 72. (...)"*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente."*

000112



Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos. Entretanto, a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação ainda se admite na nossa ordem jurídica, prevendo-se, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação, em situações de caráter excepcional, que no caso em espécie estão previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto dos seus parágrafos.

No caso em exame, interessa principalmente os casos de inexigibilidade de licitação previstos no art. 74, da Lei de Licitações, mais precisamente em seu inciso II que passamos a analisar:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"*

A nova Lei de Licitações reconhece que os motivos da competição entre os profissionais do setor artístico configuram-se inviáveis, porém os requisitos exigíveis devem ser observados pelos gestores para a regular a celebração contratual: 1) profissionalização do artista; 2) contratação por meio de empresário exclusivo ou diretamente com o artista profissional; 3) consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, feitas tais considerações, passamos a analisar a questão que exurge dos autos, respeitantes ao procedimento que deve ser adotado em sede de contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico, conforme orientado em sede de Instrução nº 02/2005 com alterações por força da Instrução nº 01/2017, oriundas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, além do regramento previsto na Lei nº 14.133/2021.



Nesta senda, reza o art. 3º da Instrução nº 02/2005 do TCM-BA que nos casos de inexigibilidade, a contratação desta natureza exigirá, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se cumpra os seguintes requisitos:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;*
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;*
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;*
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;*
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;*
- VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do*



artista; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante. (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

Como é cediço, a licitação é procedimento regra para a Administração Pública direta ou indireta quando se busca contratar com o particular, por força do que dispõe a Constituição Federal em seu art. 37, XXI. A licitação, da forma como é intentada pelo legislador, visa obter a melhor proposta seguindo critérios objetivos e racionais, fulminando na escolha da proposta que lhe apresente melhor custo-benefício.

Não obstante a obrigatoriedade de licitar quando se pretende adquirir, locar ou alienar bens, ou contratar serviços, a administração pode dispensá-la nos casos enumerados no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 ou simplesmente não fazê-la por impossibilidade de competição, situações em que é inexigível aquele procedimento, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Neste último caso, conforme dito alhures, é o art. 74 da Lei de Licitação que norteia o administrador quando da sua incidência, exemplificando três casos especiais em seus incisos I, II e III da lei.

Nesses casos, a inviabilidade de competição é declarada expressamente pelo texto normativo. No entanto, qualquer situação de inviabilidade de competição que se manifestar no mundo fático, decorrerá, necessariamente, a inexigibilidade de licitação.



É cediço que a contratação por inexigibilidade deve dizer respeito, exclusivamente, a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração que no caso da contratação ocorrer por intermédio de empresário exclusivo, o vínculo de exclusividade de representação do artista deverá ser devidamente comprovado mediante Carta de Exclusividade ou Contrato de Cessão de Direitos e Representações Artísticas, assinados por quem detenha condição para representar a banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com firma reconhecida em Cartório.

Pois bem. Da documentação disponibilizada a essa assessoria jurídica, constata-se, a prima facie, nos autos a existência da necessária e imprescindível Contrato de Cessão de Direitos e Representações Artísticas assegurando a Exclusividade apresentada pela Empresa a ser contratada, como orienta o art. 6º da Instrução nº 02/05 do TCM/BA, senão veja-se:

*"Art. 6º. O Contrato será celebrado entre o Município e a empresa, banda, grupo musical ou artista, ou com o seu empresário, quando ocorrer o vínculo de exclusividade de que trata o inciso VI, do art. 3º desta Instrução."*

Nesse sentido, recomenda-se o cumprimento dos requisitos previstos no art. 7º da Instrução nº 02/05 do TCM/BA, embora entendamos que tal instrumento normativo não tenha força de lei, uma vez que não compete o presente órgão legislar, veja-se:

*"Art. 7º. Do Contrato, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial, constarão, obrigatoriamente:*

*I - nome ou denominação, inclusive o nome de fantasia, da atração, dia, hora, local da apresentação e duração do evento;*



*II - preço, condição e forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, desde que expressamente previsto na proposta/edital;*

*III - indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa;*

*IV - direitos e deveres das partes;*

*V - sanções, para os casos de inadimplência ou inexecução contratual;*

*VI - casos que poderão originar sua rescisão;*

*VII - cláusula de vinculação ao ato de inexigibilidade;*

*VIII - instruções e normas para recursos previstos em lei; e*

*IX - cláusula que declare competente o foro da sede do Município para dirimir qualquer questão contratual."*

Desse modo, frise-se a necessidade de haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade, ressaltando-se, nessa toada, os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º da Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, relativa imprescindível publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço.

Portanto, a despeito de se reconhecer que a contratação do artista, por inexigibilidade, decorre do caráter personalíssimo do seu trabalho, inviabilizando a adoção de critérios objetivos para a realização do certame, impende observar a necessidade de preencher os requisitos legais e constitucionais, em vista da formalização do respectivo processo de contratação direta, mediante a aferição das exigências devidamente demonstradas nos autos do processo *in casu*, capaz de ensejar a contratação de personalidades do setor artístico por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, segundo afirma Celso Antonio Bandeira de Mello, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais."

000117



Assim, apesar de a contratação direta efetivada pela Administração Pública, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando a Inexigibilidade de Licitação, aumentar a celeridade do processo de contratação, só poderá ser concluída com sucesso nos termos e limites da lei desde que obedecidas as determinações e ditames do Estatuto Federal das Licitações.

Outrossim, objetivando cumprir os princípios da moralidade, da economicidade e da eficiência, o serviço que se pretende contratar deve ser compatível com os preços praticados no mercado, inclusive, considerando a incidência dos tributos pertinentes.

Para tanto, a *prima facie*, foram acostados aos autos deste processo administrativo, documentos que comprovam que a empresa MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA (CNPJ nº 15.162.981/0001-40) preenche os requisitos dispostos da Lei nº 14.133/2021, bem como previsto na Instrução nº 02/05 do TCM/BA, devendo a administração se incumbir de instruir o presente feito em atendimento a estes preceitos normativos.

E mais. Percebe-se que aos autos foram carreadas todas as certidões atestando a regularidade fiscal do contratado *in casu, a saber, Certidão Negativa da Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal*, bem como a certidão de regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de Débitos Estaduais e Municipais.

Por fim, vale ressaltar ainda que na execução de contratos deste jaez é maciçamente importante o rigoroso acompanhamento pelo controle interno, órgão fiscalizador de procedimentos desta natureza, sob pena de responsabilidade.

Dai, é importante ressaltar que a competência quanto ao exame do mérito administrativo para celebração de Contratos e Convênios, sob a ótica técnica e financeira, não compete à Assessoria Jurídica. Nessa linha, recomenda-se o necessário controle, inclusive com a apreciação da Controladoria Geral do Município, de modo que as contratações desta natureza devem atender ao princípio da supremacia do interesse público.

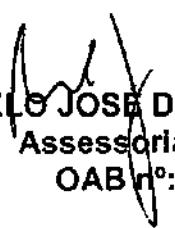


**III – CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, uma vez considerada tal hipótese do referido Procedimento, atendendo, rigorosamente, aos requisitos legais aplicáveis à espécie, com o efetivo e inescusável cumprimento aos princípios basilares da administração pública, previstos nos caput do art. 37 da Constituição da República, além do respeito à integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei nº 14.133/2021, sob análise da Comissão Permanente de Licitação, não sucede qualquer óbice para seja dado o devido prosseguimento ao feito, culminando pela homologação da Inexigibilidade de Licitação em tela, a critério da autoridade administrativa, opinando-se pela contratação direta da empresa MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA (CNPJ nº 15.162.981/0001-40), concernente à prestação serviços de disponibilização de bandas para a realização de shows artísticos durante os Festejos do Pedrão em Anuri, no dia de 25/07/2025, Distrito de Anuri, Arataca-BA, mais especificamente por meios da BANDA MENINA FACEIRA, por Inexigibilidade de Licitação em virtude de ser considerada, pelos documentos carreados autos, passando pelo crivo da Comissão Permanente de Licitação, apta a ser contratada, desde que atendidos aos requisitos legais aplicáveis à espécie, com o efetivo e inescusável atendimento, pela administração, da integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei nº 14.133/2021, suso mencionados.

É o parecer,

SMJ

  
MARCELO JOSÉ DA SILVA ARAGÃO  
Assessoria Jurídica  
OAB nº: 24.441



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

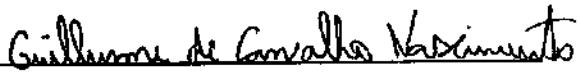
ATA DE REUNIÃO

ASSUNTO: Avaliar e decidir sobre solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, para contratação da empresa **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA LTDA.**

Aos quinze dias do mês de Julho do ano 2025, Sr. Vickson Azevedo Almeida, na condição de Agente de contratação e os demais representantes da equipe de apoio: Sr. Jenilton Santos Alves e Guilherme de Carvalho Nascimento, designados pela Portaria 013 de 02 de Janeiro de 2025 reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Arataca, para avaliar e decidir sobre a solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com a autorização do Sr. Prefeito Municipal, na qual requer a contratação da empresa **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA BANDA "MENINA FACEIRA", PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI**. Após analisar os documentos apresentados pela referida empresa foi constatado que a mesma atende a todos os requisitos legais para sua contratação, inclusive detém carta de exclusividade da banda, atrações consagradas pela opinião pública regional, estadual e nacional e outras em toda a região para realização do show no dia 25/07/2025. Portanto, resolve a Comissão, com fundamento no art.74, inciso II, da Lei 14.133/21, com base no Parecer Jurídico, anexo, inexigir o processo licitatório, cujo Termo com a justificativa segue em anexo para a **RATIFICAÇÃO** do Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo, pelo Agente de contratação, foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.

  
Vickson Azevedo Almeida  
Agente de contratação

  
Jenilton Santos Alves  
Equipe de apoio

  
Guilherme de Carvalho Nascimento  
Equipe de apoio



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PORTARIA N.º 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, leiloeiro administrativo e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, e, ainda, amparada no que dispõem o art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65
- II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - CPF: 009.474.215-48
- III - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO - CPF: 090.601.724-69
- IV - JENILTON SANTOS ALVES - CPF: 011.254.875-00
- V - GERFICIANE MOTA DA SILVA - CPF: 001.695.685-04

Art. 2º Designar o Agentes de Contratação abaixo nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**Art. 3º** Cabe ao secretário de administração a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 4º** O Prefeito nomeará um ou mais funcionários designados no art 1º, para atuar como leiloeiro administrativo, e ao Prefeito compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.

**Art. 5º** Instituir Comissão Permanente de Contratação composta por estes servidores:

**I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - PRESIDENTE.**

**II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - MEMBRO.**

**III - JENILTON SANTOS ALVES - MEMBRO.**

**IV - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO MEMBRO/SUPLENTE.**

**V - GERFICIANE MOTA DA SILVA MEMBRO/SUPLENTE.**

**Art. 6º** Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 7º** O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

**Art. 8º** A Equipe de Apoio será formada por servidores que atuam como Agentes de Contratação, definida por ato do Prefeito.

**Art. 9º** Cada Agente de Contratação e cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados no art. 1º.

**Art. 10.** O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

**Art. 11.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praca João Gonçalves da Cunha, 502, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



## LICITAÇÕES

## RATIFICAÇÃO

000123



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 053/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 126/2025**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe.

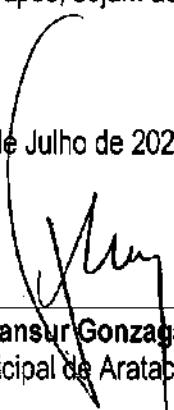
Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA BANDA "MENINA FACEIRA", PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO "PEDRÃO DE ANURI".
CONTRATADA:	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA
VIGÊNCIA:	90 (NOVENTA) DIAS, OU COM A APRESENTAÇÃO MUSICAL.
VALOR TOTAL:	R\$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL:	ART. 74, II, DA LEI 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 15 de Julho de 2025

  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca



000124

## ***Inexigibilidades***



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 053/2025**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 126/2025**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA BANDA "MENINA FACEIRA", PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO "PEDRÃO DE ANURI".
CONTRATADA:	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA
VIGÊNCIA:	90 (NOVENTA) DIAS, OU COM A APRESENTAÇÃO MUSICAL.
VALOR TOTAL:	R\$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL:	ART. 74, II, DA LEI 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 15 de Julho de 2025

**Fernando Mansur Gonzaga**  
Prefeito Municipal de Arataca

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.696-000 Arataca-Bahia

000125

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJYZMKQ3MZY1N0UYQTFBRK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# **LICITAÇÕES**

# **CONTRATO**

000126



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1172025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DA BANDA "MENINA FACEIRA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE OS FESTEJOS COMEMORATIVOS DO "PEDRÃO DE ANURI", QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DO OUTRO, A EMPRESA MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA LTDA.

O Município de Arataca/Ba, inscrito no CNPJ N° 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na praça João Gonçalves Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 205.931.125-04, RG n° 134352050-SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro, Arataca/Bahia, CEP 45.695-000 e do outro lado, a Empresa MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.162.981/0001-40, estabelecida na Rua Padre Fiorentino, 305, Centro - Araci - Bahia, neste ato representada por João Batista Moreira Neto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 4483763 expedida pela RFB-DF e do CPF/MF n° 091.933.875-55, residente na Rua Margarida, 10, Vaquejada - Serrinha - Estado da Bahia, doravante denominada de CONTRATADA, onde a CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base no Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais alterações, para casos de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com processo administrativo n° 126/2025 resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show musical da Banda "MENINA FACEIRA", que se apresentará no dia 25/07/2025 em comemoração as festividades no evento denominado "PEDRÃO DE ANURI", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO APRESENTAÇÃO MUSICAL, APRESENTAÇÃO COLETIVA, COM CACHE DA BANDA MENINA FACEIRA NO DIA 25/07/2025.	UN	01	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.000,00

1.2. Objeto da contratação: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O TR que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90(noventas) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, ou com a prestação dos serviços.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### 5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente entregue.*

#### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nas seguintes condições:*

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O pagamento será realizado em duas parcelas:

1ª Parcela no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na assinatura do contrato e;

2ª Parcela no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), após a realização do Show, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

**Dados Bancários: Banco do Brasil – Ag 1456-7 Conta Corrente: 24.073-7 Maxxi Comércio, Serviços e Locações de Estrutura Ltda.**

Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto na Lei 14.133 art.145, § 3º.

5.2.1.1 *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

#### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado conforme clausula 5.2 do referido contrato, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

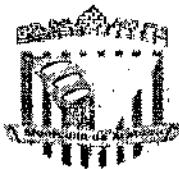
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2025.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

6.2 Após o interregno de um ano, e *independentemente de pedido do Contratado ou desde de que haja pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

### 7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 08(oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08(oito) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Termo de Referência;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



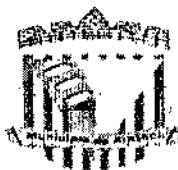


PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)**
- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - der causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa**:

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 3 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

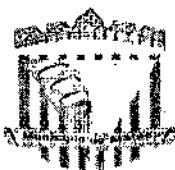
12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

12.3.3 Indenizações e multas

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
031111	1500	2.171	33.90.39.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

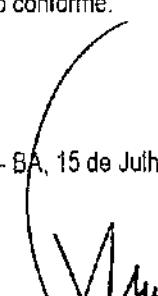
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Camacan, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca- BA, 15 de Julho de 2025.

  
MUNICIPIO DE ARATACA - Contratante  
FERNANDO MANSUR GONZAGA  
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS 15162981010140  
ID: C=BR, O=CP-Brazil, S=DF, L=Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multisig v5, OU=326503036200107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado RJ A1, CN=MAXXI  
COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS 15162981009140  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2025-07-24 09:05:15-03'00'

MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA LTDA  
Contratada

João Batista Moreira Neto  
RG nº. 4483763 RFB-DF  
CPF/MF nº. 091.933.875-55

#### TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
NOME \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
NOME \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

## Portarias



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PORTRARIA N.º 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º I – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

1 – **DANIEL ANDRADE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 073.794.435-85.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabinetearataca@hotmail.com



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ N.º 13.658.158/0001-03**

**IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**XIII** - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

**XIV** - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, em 02 de junho de 2025.**

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
prngabinetearataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 053/2025.**

*Em atendimento ao disposto no artigo 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.*

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

**CONTRATADA:** MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA "MENINA FACEIRA", PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.

**ORGÃO:** 0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.171 – REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS.

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

**FONTE:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

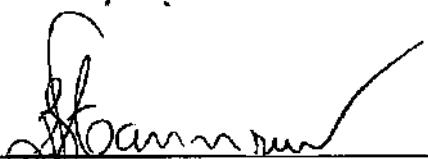
**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE É DE R\$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 90(NOVENTA) DIAS, OU COM A APRESENTAÇÃO MUSICAL.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 DE JULHO DE 2025.

Arataca, 15 de julho de 2025.

  
Vickson Azevedo Almeida  
Agente de Contratação.

  
Secretaria de Administração

Responsável pela publicação no mural de avisos.

000139



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

<b>INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025 - CONTRATO Nº 117/2025</b>	
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DA BANDA "MENINA FACEIRA", PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO "PEDRÃO DE ANURI".
<b>CONTRATADA:</b>	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA
<b>CNPJ:</b>	15.162.981/0001-40
<b>VIGÊNCIA:</b>	90 (noventa) dias, ou com a apresentação musical.
<b>PROCESSO:</b>	INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	ART 74, II DA LEI 14.133/21
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
<b>DATA DE ASSINATURA:</b>	15 de Julho de 2025

000140



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



## **EXTRATO DE CONTRATO PUBLICAÇÃO**

000141



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

<b>INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025 - CONTRATO Nº 117/2025</b>	
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DA BANDA "MENINA FACEIRA", PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO "PEDRÃO DE ANURI".
<b>CONTRATADA:</b>	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA
<b>CNPJ:</b>	15.162.981/0001-40
<b>VIGÊNCIA:</b>	90 (noventa) dias, ou com a apresentação musical.
<b>PROCESSO:</b>	INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	ART 74, II DA LEI 14.133/21
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
<b>DATA DE ASSINATURA:</b>	15 de Julho de 2025

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJYZMKQ3MZY1N0UYQTFBRK**

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000142



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## **LICITAÇÕES**

## **Publicação (PNCP)**

000143

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000053/2025

Última atualização 24/07/2025

Local: Arataca/BA Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA

 Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000108/2025 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DA BANDA MENINA FACEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE OS FESTEJOS COMEMORATIVOS DO PEDRÃO DE ANURI

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

**Itens** **Arquivos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	DISPONIBILIZAÇÃO DA BANDA MENINA FACEIRA	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

Exibir 6 de 1 itens

Réplica 1

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Padrão Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.714 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos inclinados a compor o atuante comitê.

000144

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 000117/2025

Última atualização 24/07/2025

**Local:** Arataca/BA    **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA

**Unidade executora:** 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 000126/2025

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 24/07/2025    **Data de assinatura:** 15/07/2025    **Vigência:** de 15/07/2025 a 13/10/2025

**Id contrato PNCP:** 13658158000103-2-000112/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** 13658158000103-1-000108/2025

**Objeto:**

● CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE DISPONIBILIZACAO DA BANDA MENINA FACEIRA PARA REALIZACAO DE SHOW ARTISTICO DURANTE OS FESTEJOS COMEMORATIVOS DO PEDRAO DE ANURI

## VALOR CONTRATADO

R\$ 120.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 15.162.981/0001-40    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** MAXXI COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA LTDA.

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	24/07/2025 - 09:30:30

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.193/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

000145



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**000146**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PARECER: 098/2025**

INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO ADM.	126/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
FUNDAMENTAÇÃO	LEI 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA	FERNANDO MANSUR GONZAGA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA BANDA "MENINA FACEIRA" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.
EMPRESA CONTRATADA	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA – CNPJ: 15.162.981/0001-40.
HOMOLOGAÇÃO	15/07/2025
VALOR	120.000,00
GESTOR DE CONTRATO	HIAB SANTOS SOUZA

**RELATORIO**

O presente processo de licitação, iniciado por provocação desta entidade, fora instruído e teve por analisador o Senhor Romário dos Santos, controlador desta entidade, nomeado através do Decreto nº 017/2025.

Foram encaminhados os referidos autos junto a este controle interno desta prefeitura para análise quanto a sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais.

**PRELIMINAR**

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu art. 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública.

000147



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Assim a controladoria interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal 1988, in verbis:

"Art. 74. Os poderes legislativo e judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

*§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*

*§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”.*

E no âmbito do estado da Bahia, o controle interno segue os ditames contidos na Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA.

Quanto aos processos licitatórios desta entidade a resolução descreve em seu art.11, in verbis:

"Serão objetos de acompanhamentos e controles específicos por parte do órgão responsável pelo Sistema do controle Interno Municipal:

*VI – as licitações, contratos, convênios, acordados e ajuste;"*

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "atesto" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública.

Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

#### **METODOLOGIA APLICADA:**

O parecer de controle interno de uma entidade pública sobre uma licitação deve avaliar a conformidade com a legislação vigente. Deve também garantir que os processos de contratação sejam transparentes e eficientes.

Este parecer tem a proposta de analisa o processo em questão, da fase preparatória a elaboração do contrato, analisaremos os itens contidos e por ventura faltosa no processo conforme descrito abaixo.

000148  
13



## DA ANÁLISE

### 1 - INTRODUÇÃO:

Trata-se de modalidade de contratação direta através de **INEXIGIBILIDADE nº 53/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Arataca, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DA BANDA "MENINA FACEIRA" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.**

### 2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

#### DA FASE PREPARATÓRIA

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

2.1) Documento de formalização da demanda (Lei nº14.133/2021, art.12,VII);

Documento de Formalização da Demanda, atestando a motivação e justificando a necessidade da contratação através de solicitação assinado pela secretaria responsável pela pasta.

2.2) Não Consta a informação de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, (Lei nº14.133/2021, art.12, VII c/cart.18).

Obs. Existe no processo justificativa para Ausência do Plano de contratações Anuais assinado pelo gestor.

2.3). Consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Lei nº 14.133/2021, art.18, I, §1ºe art.72, I);

2.4) Existe Termo de Referência, constando os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/21, art.6º, XXIII e art.40, §1º)

2.5) Existe documento que demonstre a Análise de Risco.

2.6) Solicitação de pesquisa de preços ao setor de compras pelo diretor da comissão de licitação.

2.7) Apresentação de notas fiscais de empresas com serviços equiparados, apresentada pelo chefe do setor de compras demonstrando assim a compatibilidade dos valores acertados.

2.8) Solicitação acerca da existência de dotação orçamentaria ao setor de financeiro/contábil pela chefe adjunto da comissão de licitação.

2.9) Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada, dotação orçamentaria compatível com a despesa.

2.10) Autuação do processo pelo presidente e membro da comissão da licitação e ato de nomeação do mesmo;

2.11) Autorização da Autoridade Competente (Lei n 14.133/201, art. 72, VIII)

2.12) Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica) e ou Documentos que justifiquem a notória especialização do profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir

000149  
100



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

2.13) Proposta de prestação de serviços contendo entre outras informações planilha com detalhamento das despesas;

2.14) Documentos referentes à justificativa do preço;

2.15) Documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) e Qualificação econômica e financeira;

2.16) Planilha de composição de custos, com detalhamento e discriminação dos itens que formam a composição do valor cobrado, este item está localizado na proposta da empresa contratada;

2.17) Termo de Inexigibilidade de Licitação contendo: dados do órgão gerenciador, objeto, justificativa, detalhamento do objeto, fundamento legal, prazo de vigência, obrigações da contratada, obrigações da contratante;

2.18) Ato de nomeação dos membros para "agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação", Portaria 013/2025;

2.20) Minuta do contrato;

Observação: Este controle solicita a inclusão no contrato de cláusula de que obrigue a contratada a apresentação de: relatórios com detalhamento dos serviços executados, relatórios fotográficos e lista de presença das pessoas beneficiadas (caso se aplique).

2.21) Extrato de contrato;

2.22) Parecer Jurídico

#### **AVALIAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:**

1 - Quanto à escolha da modalidade de contratação, conforme art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei 14.133/2021, observa-se que a escolha da Inexigibilidade foi a escolha mais adequada tendo em vista que o bem adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica.

2 - Este controle recomenda a existência do Plano de Contratações Anual – PCA, conforme determinação contida na lei nº 14.133/2021, art.12, VII c/cart.18.

#### **TRANSPARÊNCIA:**

Os documentos acima citados ficam em disponibilidade pública na íntegra, através do site: <https://www.arataca.ba.gov.br/site/editais>

#### **3 – CONCLUSÃO**

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se atreve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

000150  
100



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase posterior a assinatura do contrato, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Importante ressaltar que este controle registrou ausência de documentos indispensáveis à luz da 14.133/2021. No entanto o responsável pela licitação fez suas justificativas conforme descrito acima.

Com as devidas ressalvas essa unidade de Controle Interno não vislumbra óbice ou máculas no procedimento que possa invalidá-lo ou revogá-lo.

Dessa forma, proceda-se os autos para inserção no e\_TCM e site da Prefeitura: [www.arataca.ba.gov.br](http://www.arataca.ba.gov.br)- Portal da Transparência.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Arataca, 15 de JULHO de 2025.

Romário dos Santos

Controlador do Município de Arataca

Decreto nº 017/2025

000151